



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Departamento de Gás Natural
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5506 / dgn@mme.gov.br

Ofício nº 9/2020/DGN/SPG-MME

Ao Senhor

RAFAEL SILVA REIS

Diretor Presidente

Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Av. República do Líbano, 2.258 - 6º andar - Jd. Monte Líbano

78048-196 - Cuiabá/MT

C/Cópia

MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA

Diretor Administrativo e Financeiro

Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Av. República do Líbano, 2.258 - 6º andar - Jd. Monte Líbano

78048-196 - Cuiabá/MT

JULIANO MUNIZ CALÇADA

Diretor Técnico e Comercial

Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Av. República do Líbano, 2.258 - 6º andar - Jd. Monte Líbano

78048-196 - Cuiabá/MT

Assunto: **Ofício nº 009/2020/MTGÁS - Nova Lei do Gás e Gasoduto Lateral Cuiabá.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.001953/2020-99.

Senhor Diretor Presidente,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 009/2020/MTGÁS, de 21 de janeiro de 2020 (SEI nº 0361503), por meio do qual a Companhia Mato-grossense de Gás (MTGás) solicita intervenção do Ministério em questões relacionadas à Nova Lei do Gás e ao gasoduto Lateral Cuiabá.

2. Como há várias questões relatadas no Ofício, abordaremos inicialmente aquelas que se referem ao gasoduto Lateral Cuiabá e, em seguida, à Nova Lei do Gás.

3. Em relação ao gasoduto Lateral Cuiabá, no Ofício, alega-se que “o estado de Mato Grosso buscou, por todos os meios, entender os caminhos pelos quais houve a construção do gasoduto, não tendo resposta se ocorreu por outorga, autorização e ou concessão de uso, ou outro meio legal”.

4. O gasoduto Lateral Cuiabá é um gasoduto de transporte que foi autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP),

9. Vale ressaltar que a competência de regulação abrange apenas o gasoduto de transporte em território brasileiro. Dessa forma, não é atribuível à nossa competência a regulação das atividades de transporte e comercialização em território boliviano citadas no Ofício.

10. Especificamente sobre a contratação de serviço de transporte pela MTGás, a ANP comenta que:

No que tange às manifestações de interesse da MTGás no acesso ao gasoduto Lateral Cuiabá e seus desdobramentos, esclarecemos que, em 27 de agosto de 2020, por meio do processo 48610.213506/2020-87, foi protocolada cópia do Contrato de Transporte Extraordinário de Gás Natural celebrado entre a GOM e a Companhia Mato Grossense de Gás (MTGás) em 26 de agosto de 2020, em atendimento ao estabelecido no art. 26 da Resolução ANP nº 11, de 13 de março de 2016.

Contudo, cabe esclarecer que este contrato, estabelece, na Cláusula 4.2 que o valor da taxa de serviço de transporte extraordinário já contempla os tributos incidentes sobre o serviço de transporte extraordinário, conforme as alíquotas de PIS, CONFINS e ICMS vigentes à data de celebração do contrato, apesar da questão mais crítica no estado do Mato Grosso ser a questão do ICMS para o gás natural com fins de suprimento de usinas termelétricas. Não obstante, a ANP já se manifestou favorável a que tarifas de transporte sejam expressas nos contratos na sua forma líquida de tributos que incidem sobre o faturamento.

Situação equivalente ocorreu com a minuta de contrato a ser celebrado entre a GOM e a Âmbar. Como o valor da taxa de serviço cobrada era função das regras tributárias vigentes referente ao ICMS, PIS e Cofins, quaisquer mudanças nestes tributos resultaria na necessidade de alteração do Contrato. Simultaneamente, ao processo de aprovação da minuta de contrato, a GOM entrou com um pedido de homologação de nova tarifa de transporte e seus encargos do Gasoduto Lateral-Cuiabá (Processo ANP nº 48610.205904/2020-20) o qual ainda se encontra em análise.

Como a análise do conteúdo integral do termo aditivo encaminhado depende essencialmente da conclusão do processo de homologação da tarifa de transporte e seus encargos do Gasoduto Lateral-Cuiabá, que ainda se encontra em curso, foi proposto que a minuta fosse alterada de forma que a tarifa de transporte e seus encargos encontram-se expressas em sua forma líquida de tributos incidentes sobre o faturamento (ICMS, PIS, Cofins, ISS etc.), tal como fora publicado no Despacho nº 157, de 05 de fevereiro de 2018, e como ocorre de praxe na indústria do gás natural.

Como a tarifa da MTGás está sendo determinada em periodicidade distinta da Âmbar, que está sendo reajustada anualmente em janeiro, está no plano de ação da SIM/ANP avaliar se aplicação de diferentes reajustes para carregadores em um mesmo gasoduto de transporte a partir de uma mesma tarifa de transporte de referência é aderente ou não aos princípios do reajuste anual previsto na RANP nº 15/2014. Caso a SIM/ANP avalie que o reajuste em datas distintas configura a prática de reajuste em periodicidade inferior aos 12 (doze) meses constante da citada norma, a GOM deverá tomar as medidas cabíveis de compensação da cobrança eventualmente a maior pela prestação do serviço de transporte para a MTGás.

11. No final do Ofício da MTGás, comenta-se ainda que “está pendente de interpretação jurídica nos tribunais superiores brasileiros, a figura do usuário livre e suas consequências tarifárias”. Complementa que a “solução das questões tarifárias que envolvem o usuário livre, o que diga-se de passagem pode ser solucionado com uma lei federal que determine com clareza o alcance da capacidade de imposição tarifária da outorga dessa condição”.

12. Não restou claro quais são as questões pendentes de interpretação jurídica nos tribunais superiores brasileiros, quanto ao usuário livre, entendendo que se referem ao contexto do gasoduto de transporte. A regulação da tarifa de transporte, como já informado, é de competência da ANP e não há distinção para usuário livre. Segue esclarecimento da ANP:

Por fim, quanto ao questionamento sobre diferenças de tarifas, esclarecemos

que não há previsão para diferenciação de tarifas de transporte em função do tipo do carregador ou do usuário final. A única hipótese que existe é por diferença na qualidade do serviço de transporte prestado (firme, interruptível, extraordinário etc.), e eventualmente o prazo de contratação (diário, semanal, mensal, trimestral, anual etc.).

13. Em relação à Nova Lei do Gás, o Ofício afirma “que o Estado de Mato Grosso não foi convidado às discussões sobre o novo marco legal do gás natural, também chamada de nova lei do gás, que se encontra em tramitação no legislativo federal”.

14. A Nova Lei do Gás é essencial para o Programa Novo Mercado de Gás. Mas, respeitando as competências constitucionais de cada Poder, as discussões sobre a revisão do marco legal do setor de gás natural estão sendo realizadas no Congresso Nacional.

15. A redação da Nova Lei do Gás foi proposta pelo Relator do Projeto de Lei (PL) nº 6.407/2013, Dep. Silas Câmara, na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, tendo sido apresentada como um substitutivo ao PL. Coube à Comissão fazer os convites para os participantes dos debates em audiências públicas. O Ministério de Minas e Energia foi um dos convidados em audiências públicas nos dias 26 de junho de 2019 e 27 de agosto de 2019, oportunidades em que foram apresentadas as propostas do Programa Novo Mercado de Gás.

16. Aprovado na Comissão de Minas e Energia e com aprovação de pedido de urgência, o PL nº 6.407/2013 foi submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados. O Relator de Plenário, Dep. Laércio Oliveira, pelo que temos de conhecimento, também esteve aberto para receber inúmeros parlamentares e representantes das partes interessadas no tema, para discussões e esclarecimentos.

17. Oportuno comentar que a proposta da Nova Lei do Gás foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados em 1º de setembro de 2020 e encontra-se agora em tramitação no Senado Federal como PL nº 4.476/2020.

18. A Nova Lei do Gás consolida os avanços do Novo Mercado de Gás, que, como é do seu conhecimento, é o Programa do Governo Federal que visa à formação de um mercado de gás natural aberto, dinâmico e competitivo, promovendo condições para a redução do seu preço e, com isso, contribuir para a retomada econômica do País. A sadi concorrência que será gerada promoverá a retomada da competitividade da indústria nacional, especialmente nos segmentos de celulose, fertilizantes, petroquímica, siderurgia, vidro e cerâmica, além de impactos relevantes para o agronegócio, gerando mais empregos e renda para o brasileiro.

19. No âmbito do Poder Executivo, ressalte-se que também houve discussões de propostas para o Novo Mercado de Gás com representantes da indústria do gás natural, de órgãos governamentais, da academia e de consultorias especializadas, especialmente no período entre abril e junho de 2019, no então Comitê de Promoção da Concorrência do Mercado de Gás Natural no Brasil.

20. Um dos pilares do Programa é a harmonização das regulações estaduais e Federal, o que exige uma boa interação entre o Governo Federal e os Estaduais. Nesse sentido, reconhecendo a relevância do Estado do Mato Grosso, o Governo do Estado, mais especificamente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, foi convidada a participar das discussões em reunião do Comitê de Promoção da Concorrência do Mercado de Gás Natural no Brasil, realizada no dia 31 de maio de 2019. O Governo do Estado, na ocasião, foi representado por diretores da MTGás e pelo procurador do Estado.

21. Das amplas discussões desse período, resultou a aprovação pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) da Resolução nº 16, de 24 de junho



MME - PROTOCOLO GERAL
Recebido às 16:49 horas
Em 21/01/2020
Assinatura

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás
Ofício nº 009/2020/MTGÁS

Cuiabá/MT, 21/01/2020.

A

Ilma. Sra. Symone Christine de Santana Araújo
Diretora do Departamento de Gás Natural
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Brasília/DF.

Ilustríssima Diretora,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, servimos do presente, visando o aprofundamento sobre a discussão do gás natural no Estado de Mato Grosso e no Brasil (conforme o art. 25, parágrafo 2º da CF), na qualidade de concessionária, criada pela Lei Estadual nº 7.939/03, que tem por objeto social a exploração, com exclusividade, do serviço público de distribuição de gás natural ou manufaturado canalizado, expon as particularidades da cadeia do gás natural em Mato Grosso.

Destaca-se que o gasoduto lateral Bolívia – Brasil, com início no País vizinho (Bolívia) e término em Cuiabá - Mato Grosso é um empreendimento particular atualmente de propriedade das empresas GasOriente Boliviano (tramo Boliviano) e GasOcidente do Mato Grosso (tramo Mato-grossense), cuja construção foi iniciada em 1999 e concluída em 2001. Sua inauguração foi realizada em 7 de março de 2002 e desde então, o gasoduto se encontra em operação, transportando gás natural para o Estado de Mato Grosso no Brasil.

O gasoduto é parte do Projeto Integrado de Energia Cuiabá composto de uma usina termoelétrica e um conjunto de gasodutos interligados que transportam o gás natural desde Chiquitos, na Bolívia até Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.

Ocorre que, com a criação da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGAS em 2003, o estado de Mato Grosso buscou, por todos os meios,



**Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás**

entender os caminhos pelos quais houve a construção do gasoduto, não tendo resposta se ocorreu por outorga, autorização e ou concessão de uso, ou outro meio legal. Neste sentido, tem buscado defender os interesses dos usuários de gás natural no Estado de Mato Grosso, os quais necessitam diretamente do transporte realizado no gasoduto em comento.

A necessidade de “entender”, do ponto de vista jurídico e de competência de regulamentação, o gasoduto lateral Bolívia Brasil encontra amparo no grande reajuste concedido pela ANP à Empresa GasOcidente Mato Grosso entre o final do ano de 2017 e início de 2018. Ademais, junta-se a isso, o enorme reajuste efetuado pela GásOriente Boliviano, as quais até onde se tem notícia pertencem a mesma Holding Brasileira, senão veja-se:

COMPARATIVO TARIFA DE TRANSPORTE		
TRANSPORTADORA	2017 - Faturas Emimtidas	2019/2020
GTB (PONTO DE ENTREGA DE CHIQUITOS)	USD/MMBTU 0,2454	USD/MMBTU 0,4094
GOB (PONTO DE ENTREGA DE SAN MATÍAS)	USD/MMBTU 0,7669	USD/MMBTU 0,8130
GOM (CITY GATE MTGÁS)	R\$/MMBTU 0,1197	R\$/MMBTU 2,9095

Sendo assim, procura-se a redução do valor da molécula para que seja atrativa aos usuários, sejam eles, industrial ou veicular. Abaixo estão demonstradas as variações de valor da molécula para o contrato em execução com a YPF, sem os custo de transporte, exceto o mês de dezembro para o qual está incluído os mesmos até o ponto de entrega de San Matias:



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

COMPARATIVO DA MOLECULA

MÊS	USD/MMBTU
OUTUBRO/2019	5.3892
NOVEMBRO/2019	5.8369
DEZEMBRO/2019	6.5183*

Aproveitando o ensejo, salienta-se que o Estado de Mato Grosso não foi convidado às discussões sobre o novo marco legal do gás natural, também chamada de nova lei do gás, que se encontra em tramitação no legislativo federal. Além disso, está pendente de interpretação jurídica nos tribunais superiores brasileiros, a figura do usuário livre e suas consequências tarifárias. Pelo que torna-se de suma importância a intervenção deste Ministério no intuito de solucionar as questões em comento, seja para a inclusão do estado de Mato Grosso nos grupos de trabalho que tratam da nova legislação federal sobre o GN, seja para a solução das questões tarifárias que envolvem o usuário livre, o que diga-se de passagem pode ser solucionado com uma lei federal que determine com clareza o alcance da capacidade de imposição tarifária da outorga dessa condição.

Posto isto, como pode ser notado, em todos os assuntos mencionados é de suma e primordial importância a participação deste Ministério e Diretoria, pelo que solicita a intervenção dos mesmos em todas as questões, com a inclusão da MTGÁS na discussão da Nova Lei do Gás, com o auxílio direto ou indireto (por meio da Agência Nacional de Petróleo – ANP), tanto para a solução das divergências de interpretação quanto às tarifas aplicadas ao usuário livre, quanto para mediação/regulamentação do gasoduto lateral Bolívia Brasil, e ainda, para que seja revista/recalculada a tarifa de transporte da GásOcidente Mato Grosso, uma vez

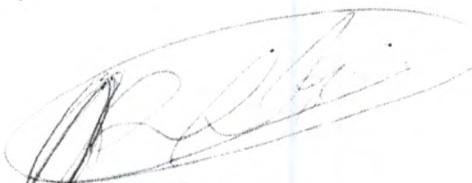


Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

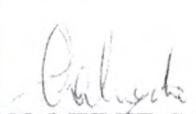
que os valores atualmente cobrados estão onerando sobremaneira os custos finais da molécula, o que pode a curto prazo, tornar o Gás Natural desinteressante para os consumidores do Estado.

Certo de contar com o pronto atendimento de Vossa Senhoria,
estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


RAFAEL SILVA REIS
Diretor Presidente da MTGás


MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA
Diretor Administrativo e Financeiro


JULIANO MUNIZ CALÇADA
Diretor Técnico e Comercial



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo n.: 178534/2020 Data: 13/05/2020 10:56

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Interessado(a): MT GAS
Assunto: 996 PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFOR
Resumo: Adesão ao Sistema WebPonto- Ferramenta Oficial
do Estado de Mato Grosso
08006473633

Setor : PROTOCOLO SEPLAG

Volume: 1 de 01



0 000102 566688

ANEXOS

*Arguição Res. 19117812020.
Fotocópia Recuperada / Aguarda*

Protocolo n.: 191178/2020 Data: 21/05/2020 16:38

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Govern

MT GÁS - Cc

Ofício n° 064/2020/MTGÁS

Interessado(a): MT GAS

Assunto: 029.11 CONTROLE DE FREQUÊNCIA (LIV)

Resumo: RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR N 003/2020/CP/SGP
/SEPLAG.

08006473633

Setor

: PROTOCOLO SEPLAG

Volume: 1 de 01



0000102693124

A, Sra.

Miramar Januário de Oliveira

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas – SEPLAG/MT

Sra. Secretária,

Ao tempo em que cumprimento, sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício Circular n° 003/2020/CP/SGP/SEPLAG, informar que a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, atualmente, possui 09 (nove) pessoas no seu quadro de empregados, contratados sob o regime celetista e, ainda, 03 (três) Diretores nomeados, sendo o controle de frequência/ponto realizado através de registro manual, com conferência pelo Setor de Recursos Humanos, seguindo o entendimento lançado no Parecer Interno n° 002/2020-MTGÁS - Interessada: Diretoria Administrativa E Financeira – MTGás (cópia anexa).

Para o atendimento ao Ofício Circular supramencionado, com a adesão ao sistema WebPonto, necessário implantar todo o sistema eletrônico de controle de frequência na MTGás, aquisição de programa de computado/“software” e equipamentos, sendo necessário o apoio da SEPLAG, especialmente, para evitar o acréscimo de despesas neste momento de contenção de todas as despesas públicas efetivadas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Sendo o tinhamos a informar, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA
Diretor Administrativo Financeiro/MTGÁS



SGP/SEPLAG
Fls. 02
Rub. K

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Provimento

OFICIO CIRCULAR N.º 003/2020/CP/SGP/SEPLAG

Aos

Ilustríssimos(as) Senhores(as)

Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica /Diretor(a)/ Superintendente /Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

Assunto: Adesão ao Sistema WeBPonto - Ferramenta Oficial do Estado de Mato Grosso.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando o Decreto nº 614, de 30/06/2016, o qual instituiu o Sistema de Gestão de Assiduidade - GASS da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Relatório de Auditoria nº 0010/2018 elaborado pela Controladoria Geral do Estado – CGE/MT, o qual instrui a SEPLAG a orientar as setoriais que ainda não possuem o Sistema WEBPonto para que procedam com a instalação do sistema, conforme preconiza o Decreto nº 614/2016.

Considerando que o controle de frequência, assiduidade e pontualidade deverá ser realizado pelo sistema biométrico de controle de frequência – WEBPonto, ferramenta oficial do poder executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o órgão/entidade que já possui implantado sistema informatizado de controle de frequência diverso do Sistema WEBPonto, deverá submetê-lo a SEPLAG para que seja avaliado e validado.

Considerando ainda, que os agentes públicos desse órgão/ente não estão cadastrados parcial ou integralmente no Sistema WEBPonto e, portanto, utilizam outra forma de registro de frequência.

Solicitamos a manifestação do órgão quanto ao prazo para implantação do Sistema WEBPonto como ferramenta oficial de registro de frequência dos servidores, conforme orientação da CGE, e em caso negativo, que formule manifestação que justifique, especificando e fundamentando os motivos quanto a não adesão.

Do exposto, requer que sejam repassadas as informações solicitadas no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento.

Atenciosamente

Cuiabá, 13 de maio de 2020.

Miramar Januário de Oliveira

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SEPLAG

DIÁRIO OFICIAL



EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ 07 de Julho de 2020 Nº 27.787

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO N° 554, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a gestão de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III e V da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em gerir a política de Gestão Estratégica de Pessoas, abarcando, inclusive, as entidades integrantes da Administração Indireta, previsto no inciso VII do artigo 24, da Lei Complementar 612 de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 511, de 04 de junho de 2020, que estabelece diretrizes e define procedimentos para a produção, gestão, preservação e acesso continuo aos documentos arquivísticos digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os deveres legais de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos civis previstos no inciso X do artigo 143 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, no inciso II do artigo 18, da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, no inciso XI do artigo 4º da Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO os deveres legais de assiduidade e frequência dos militares previstos no inciso XVI, § 2º do artigo 46, da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e no inciso XVI do artigo 3º, da Lei Complementar nº 118, de 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade em sua equipe, que provoca impacto nos

alcances de suas metas e garante a moralidade pública,

DECRETA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a gestão de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de monitorar os registros de frequência e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos ativos, a fim de garantir eficiência, transparéncia e moralidade à Administração Pública.

Parágrafo único Os servidores públicos mencionados no caput deste artigo, incluem os ocupantes de cargos públicos efetivos civis, os exclusivamente comissionados, os requisitados ou cedidos, os contratados temporariamente, os militares e, no que couber, os empregados públicos e os estagiários.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Administrador do Sistema: perfil destinado à Gestão de Pessoas do órgão ou entidade, com permissões exclusivas no sistema WEBPonto como parâmetros de configuração, criação e edição de setores e usuários, relatórios para fins de auditoria, além de possuir todas as permissões do perfil de Gestor;

II - Gestor do Sistema: perfil exercido pela chefia imediata da unidade de lotação do servidor, com permissões específicas no sistema WEBPonto, tais como: edição de cadastro, redefinição de senhas de acesso, lançamento e validação de justificativas e fechamento do Controle de Frequência Mensal;

III - Identificação biométrica: a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontada com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores;

IV - SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas;

V - Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG: unidade responsável pela formulação de políticas de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, atualmente exercida pela Superintendência de Gestão de Pessoas/SEPLAG, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a organização administrativa disposta em Lei e demais dispositivos normativos em vigor;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretaria de Estado de Educação	Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Fazenda	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Mauren Lazzaretti
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública	Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida
Secretário Controlador-Geral do Estado	

VI - Upload: ato de efetuar o encaminhamento de um documento digitalizado ao sistema WEBPonto;

VII - Usuário: perfil que possibilita ao servidor efetuar o lançamento de justificativa e a consulta dos registros de frequência e das justificativas registradas.

Art. 3ºO Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBPonto é a ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores, sendo vedada a utilização de outro meio de controle de frequência, assiduidade e pontualidade no âmbito deste Poder Executivo.

Parágrafo únicoA empresa estatal que já possuir um sistema informatizado e controle diverso ao do oficial, deverá submetê-lo à avaliação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que somente autorizará a sua manutenção se o WEBPonto:

I - apresentar um custo de manutenção superior ao sistema utilizado pela empresa; e

II - não consiga suprir a finalidade e funcionalidades do sistema utilizado atualmente.

Seção II Do Sistema Webponto

Art. 4ºCompete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG o desenvolvimento, a gestão e a disponibilização do sistema WEBPonto, via internet, em endereço eletrônico oficial, para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 5ºA gestão de assiduidade e pontualidade deverá ser realizada mediante controle de registro de frequência diário, sendo de responsabilidade de cada órgão ou entidade efetuar o acompanhamento dos registros obrigatórios e avaliar as justificativas de ausência, de seus servidores, não afastando o acompanhamento da regularidade pelo controle interno.

§1ºO WEBPonto deverá ser utilizado por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para efetuar o registro das justificativas de ausências e inserção dos respectivos documentos comprobatórios, se houver.

§2ºA manutenção de sistema diverso ao oficial, não desobriga a empresa estatal de utilizar o WEBPonto para o registro de justificativas de ausências e faltas dos seus empregados públicos, enviando em até 02 (dois) dias úteis após o término da ocorrência, via upload, os respectivos documentos comprobatórios, sem prejuízo de normativas internas e das legislações aplicadas aos empregados públicos.

§3º O WEBPonto será utilizado pelos integrantes das Carreiras Militares e da Polícia Judiciária Civil para o registro das justificativas de ausências e nos casos cujas atividades desempenhadas permitam o controle de registro de frequência.

§4ºAos servidores mencionados no parágrafo anterior, que não realizam o registro de frequência diário, o registro das justificativas de ausência e falta deverá ser realizado, em até 02 (dois) dias úteis após o término da ocorrência, enviando, via upload, o arquivo digitalizado do documento comprobatório no sistema, quando se tratar de ausência com comprovação documental, observado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

§5ºA SEPLAG poderá a qualquer momento solicitar documentos ao órgão ou entidade, com a finalidade de realizar a conformidade dos registros realizados no sistemaWEBPonto.

Subseção I Da Utilização do Sistema WEBPonto

Art. 6ºOs órgãos e entidades deverão disponibilizar e realizar a manutenção técnica dos equipamentos eletrônicos a serem utilizados para a implantação e utilização do WEBPonto nas suas unidades administrativas.

§1ºOs equipamentos do ponto eletrônico biométrico devem ser instalados em locais de circulação dos servidores e acesso às dependências do órgão ou entidade, de forma a facilitar o registro da assiduidade e pontualidade.

§2º Se o sistema WEBPonto apresentar inoperância de qualquer ordem, órgão ou entidade deverá notificar imediatamente à Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG, por meio do endereço eletrônico webponto@seplag.mt.gov.br.

§3ºCaso no local habitual de identificação biométrica do servidor o sistema esteja inoperante por qualquer motivo, este deverá

dirigir-se a outro ponto de coleta nas dependências do órgão ou entidade, ficando desobrigado do registro de frequência apenas quando a ocorrência for de ordem geral.

§4º Quando a inoperância do sistema for superior a 01 (um) dia, o órgão ou entidade poderá permitir que o servidor faça o registro por meio de anotação manual em ficha de frequência, conforme Anexo III, devendo posteriormente lançar a devida justificativa no sistema WEBPonto e enviar via upload, em até 02 (dois) dias úteis após o término da ocorrência, o documento digitalizado da anotação manual.

§5ºNa hipótese específica de inoperância ou ausência do leitor digital ou de normativa vedando sua utilização, o registro de frequência poderá ser realizado pelo servidor por meio do uso de senha pessoal e intransferível no sistema WEBPonto nas dependências do seu local de trabalho, mediante autorização expressa do dirigente máximo do órgão ou entidade e validada pela SEPLAG para a liberação da ferramenta no sistema.

Art. 7ºO cadastro dos servidores públicos no WEBPonto será realizado pelo Administrador do Sistema no órgão ou entidade de lotação, com a inserção dos dados funcionais e a captura das imagens biométricas, se necessário.

§1ºSerá capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§2ºAs imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados único do sistema, sob a gestão da Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial da SEPLAG, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§3º Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, circunstância ratificada pelo Administrador do Sistema no órgão ou entidade por meio de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso de senha pessoal e intransferível, no próprio sistema WEBPonto.

Art. 8º O Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBPonto disponibilizará ao servidor a consulta acerca dos registros diários de frequência, via internet, no site da SEPLAG.

Art. 9º A relação dos códigos de ocorrências a serem aplicadas como justificativas de faltas e ausências e os requisitos para sua utilização, estão previstos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único Os órgãos e entidades poderão adotar códigos de ocorrências específicos às suas necessidades, além dos previstos neste Decreto, após prévia validação obrigatória da Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG.

Seção III Do Controle de Frequência

Art. 10º chefia imediata é responsável pelo controle da frequência dos servidores lotados na sua respectiva unidade.

Parágrafo único Caberá à unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade e à Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG, atuar de forma subsidiária no monitoramento constante dos registros realizados e caso seja constatado indícios de irregularidade ou fraude, tais como transferência da senha pessoal para registros por terceiros, registro com o uso de senha em local diverso ao de seu trabalho, entre outras, o servidor ficará sujeito à responsabilização funcional, sem prejuízo de eventuais sanções penais.

Art. 11º registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição e descanso, e no término da jornada diária.

Art. 12 É expressamente vedada a dispensa integral do registro de frequência do servidor, ressalvadas as situações de teletrabalho previstas em instrumentos normativos próprios e outras situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

§1ºOs casos excepcionais de dispensa de registro de frequência deverão ser solicitados mediante formulário - Anexo IV, com fundamentação do motivo do pedido e a juntada dos documentos comprobatórios.

§2º A solicitação de dispensa de registro de frequência será analisada pela unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade do servidor e posteriormente encaminhada à Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG para validação e, se deferida pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, deverá conter o inicio e o fim do período de dispensa de registro ou outro parâmetro que possa ser mensurado.

§3º Os servidores dispensados do registro, devem comunicar e justificar as faltas ou ausências, conforme previsto neste Decreto, bem como zelar pelo cumprimento dos seus deveres de assiduidade e pontualidade.

§4º A qualquer tempo, a Administração poderá voltar a exigir o registro de frequência do servidor dispensado, sendo determinado (a) pelo (a):

I - dirigente máximo do órgão ou entidade, com a comunicação do retorno ao órgão central de gestão de pessoas da SEPLAG; ou
II - Unidade Central de Gestão de Pessoas da SEPLAG, validada e deferida pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

§5º O disposto neste artigo não se aplica aos dirigentes máximos, adjuntos, ou cargos equivalentes, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, que são integralmente dispensados de registro no WEBPonto.

Art. 13 Admite-se, eventualmente, a tolerância de atraso ou saídas antecipadas inferiores a 15 (quinze) minutos na jornada de trabalho, desde que não excedam a 08 (oito) registros ao mês, sem prejuízo da remuneração do servidor.

Art. 14 A ausência justificada de até 03 (três) dias consecutivos por motivo de atestado ou comparecimento à consultas, sessões, exames ou procedimentos do próprio servidor ou pessoa de sua família, independe da avaliação médica pericial, devendo ser comprovada por meio de:

I - atestado ou declaração de comparecimento à consulta, sessão, procedimento ou exame médico, odontológico, psicológico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista ou fonoaudiólogo; ou
II - atestado de afastamento contendo os dias de repouso, de até 03 (três) dias, emitido por médico, odontólogo, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional ou fonoaudiólogo.

§1º Os atestados ou declarações deverão conter:

I - identificação do enfermo;
II - data ou período de afastamento;
III - data de emissão;
IV - nome legível do emissor, assinatura e indicação do registro no respectivo Conselho de Classe profissional no âmbito do território brasileiro;
V - nome da instituição de saúde e inscrição no CNPJ, caso seja declaração de comparecimento a exames.

§2º Quando se tratar de atestado de afastamento ou declaração de acompanhamento, o documento deverá indicar o nome do servidor que acompanhará o enfermo.

§3º Os atestados de afastamentos ou declarações de acompanhamento somente serão aceitos para acompanhar:

I - pais, filhos, cônjuge, avós, irmãos, madrasta, padastro, enteados e menor sob guarda ou tutela, devendo comprovar vínculo de parentesco caso não conste no SEAP ou ficha funcional do servidor; e

II - companheiro (a), com a devida comprovação de união estável.

§4º Excepcionalmente, o servidor poderá apresentar até 08 (oito) atestados de afastamento ou declaração de comparecimento de que trata este artigo, desde que a somatória dos períodos de afastamento neles contidos não ultrapassem o limite de 04 (quatro) dias de jornada integral ou de 08 (oito) dias de jornada parcial, no decorrer do mês de referência.

§5º Os limites contidos no parágrafo anterior podem ocorrer de forma mista, desde que a soma das ausências não ultrapasse o limite total de 04 (quatro) dias de jornada integral, sendo considerados como jornada parcial os atestados e declarações contendo horários ou períodos.

Art. 15 Deverão ser encaminhados para acompanhamento pela Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de lotação, os servidores que:

I - necessitem de afastamentos excepcionais acima dos limites de que tratam os §§ 4º e 5º do artigo anterior;
II - necessitem realizar tratamentos de caráter contínuo que não

exija o afastamento integral de sua jornada de trabalho diária.

Parágrafo único Caso seja necessário, a unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de lotação do servidor, poderá solicitar a apresentação de informações complementares e/ou encaminhar para avaliação da Perícia Médica do Estado.

Art. 16 A ausência injustificada do servidor no prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos deverá ser comunicada imediatamente à unidade de Gestão de Pessoas pela chefia imediata, para o lançamento do evento ARC (Aguardando Regularização do Cargo) no SEAP, em caráter temporário, visando evitar a geração indevida de remuneração ao servidor.

§1º A regularização do evento ocorrerá com o comparecimento do servidor ao órgão de origem e a devida justificativa das faltas ou ainda, pela publicação em Diário Oficial dos motivos que ensejaram a ausência.

§2º Decorridos 30 (trinta) dias sem que se regularize a situação descrita *caput* deste artigo, o órgão de origem deverá instaurar medidas administrativas para apuração de eventuais infrações.

§3º O lançamento do evento "ARC - AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO DE CARGO" deverá permanecer até a regularização do evento ou ainda até a conclusão das medidas administrativas.

Art. 17 Os atrasos não justificados e habituais podem caracterizar impontualidade, e as faltas não justificadas e habituais que se enquadrem nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 04/1990, podem configurar inassiduidade habitual que, condicionarão o servidor a procedimento disciplinar punível com demissão, além das perdas remuneratórias, em conformidade com os artigos 64 e 159, III, ambos da Lei Complementar nº 04/1990, artigos 8º e 9º ambos da Lei Complementar nº 207/2004, e demais consequências funcionais.

Art.18Toda ausência de registro para ser considerada como justificada e não implicar em prejuízo da remuneração, deverá ser comunicada à chefia imediata e registrada a justificativa no sistema WEBPonto, em até 02 (dois) dias úteis após o término da ocorrência.

§1ºNos casos de ausência com comprovação documental, o servidor deverá enviar, via upload, o arquivo digitalizado dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, e após:

I - deve apresentar os documentos originais para a chefia imediata validar o registro e conferir a integralidade dos documentos digitalizados no WEBPonto, em até 02 (dois) dias úteis após o registro da justificativa, sob pena de ser considerado como falta injustificada, acarretando desconto salarial;

II - realizada a conferência do documento, a chefia imediata deverá devolver original para o servidor e validar o registro da justificativa, e na hipótese de não concordar com o motivo e/ou documento apresentado, anotar a discordância no sistema.

§2ºNos casos em que a justificativa não exija documentos comprobatórios, a chefia imediata deverá validar o registro no WEBPonto, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, e na hipótese de não concordar com o motivo apresentado, anotar a discordância no sistema.

§3ºO servidor que não concordar com o motivo da não validação da sua justificativa de falta ou ausência, deverá formalizar à unidade de Gestão de Pessoas a que estiver vinculado o procedimento administrativo próprio que contenha o motivo de sua discordância, e os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, permanecendo a condição de falta injustificada até a decisão do processo administrativo.

Art.19 A apresentação de documento e/ou atestado falsificado ou que contenha informação não verídica, configura crime de falsidade documental e sujeitará o servidor público à responsabilização funcional, nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes, sem prejuízo ao resarcimento dos valores indevidamente recebidos.

Parágrafo únicoImpugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurado procedimento para a verificação do documento objeto da controvérsia.

Art. 20A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados, a exibição do documento original enviado eletronicamente pelo interessado, bem como, se motivado por auditorias internas ou externas.

Parágrafo único O documento original que o servidor apresentou para justificar sua ausência deverá ser preservado em sua posse pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 21A chefia imediata é responsável por, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conferir os registros dos servidores que se encontram vinculados a sua unidade e realizar o fechamento do Controle de Frequência Mensal, convalidando as justificativas das ocorrências registradas.

§1ºO servidor deverá até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente, verificar o seu Controle de Frequência Mensal e validá-lo utilizando o leitor biométrico ou senha pessoal e intransferível e, caso não realize a validação dentro deste prazo, será considerado como anuente da validação automática a ser realizada pela chefia imediata no momento do fechamento mensal, exceto no caso previsto no §3º do artigo 18 deste Decreto.

§2ºO Controle de Frequência Mensal do servidor cujas ausências de registros não estiverem devidamente justificadas e validadas, implicará em perda da remuneração parcial ou integral dos dias ausentes, conforme previsto no artigo 64 da Lei Complementar nº 04/1990.

§3º Após o prazo estabelecido no *caput*, as contestações e documentos comprobatórios não registrados no WEBPonto, deverão ser apresentados via processo administrativo pelo servidor interessado à unidade de Gestão de Pessoas a que estiver vinculado, com prévia manifestação da chefia imediata.

Art. 22 São responsabilidades do servidor, sem prejuízo das demais constantes neste Decreto:

- I - registrar diariamente, por meio eletrônico, sua entrada e saída do expediente, plantão ou escala de trabalho;
- II - informar à chefia imediata todas as saídas durante o horário de expediente, ou qualquer problema na realização do registro;
- III - apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono ou a compensação, se for o caso;
- IV - registrar a frequência diária exclusivamente nas dependências do seu local de trabalho;
- V - consultar diariamente os registros de frequência, via internet, em endereço eletrônico oficial;
- VI - preservar e utilizar com atenção e cuidado os equipamentos disponibilizados para uso exclusivo do sistema WEBPonto.

Art. 23 São responsabilidades da chefia imediata, sem prejuízo das demais constantes neste Decreto:

- I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;
- II - validar, após análise da motivação e conferência dos documentos originais apresentados, as justificativas de ausência lançadas no WEBPonto pelos servidores;
- III - realizar o fechamento do Controle de Frequência Mensal dos servidores que se encontram vinculados a sua unidade, convalidando as justificativas das ocorrências registradas.

Parágrafo únicoAs atividades de competência do Gestor do Sistema deverão ser exercidas pela chefia imediata da unidade, sendo vedada, em qualquer hipótese, a delegação das atividades aos contratados temporariamente e estagiários.

Art. 24São de responsabilidades da unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade, sem prejuízo das demais constantes neste Decreto:

- I - inserir no SEAP as ocorrências dos servidores com afastamentos, licenças, férias, convocação para o júri e outros serviços obrigatórios por lei, que serão migradas automaticamente para o WEBPonto;
- II - inserir as faltas injustificadas do servidor no SEAP, no mês seguinte ao de sua ocorrência, antes do fechamento da folha de pagamento.

Art. 25Compete ao Administrador do Sistema da unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade, sem prejuízo das demais constantes neste Decreto:

- I - cadastrar os dados funcionais do servidor no WEBPonto para captura das imagens biométricas e controle eletrônico da frequência;
- II - acompanhar os servidores dispensados do registro de frequência, verificando se o período não se encerrou ou se a causa da dispensa ainda se encontra em aberto;
- III - desativar o cadastro do servidor no sistema WEBPonto, nas seguintes situações:

a) nos casos de vacância previstos no artigo 43 da Lei Complementar nº 04/1990 e no artigo 144 da Lei Complementar nº 555/2014;

b) servidor redistribuído ou removido para outro órgão ou entidade;

c) servidor cedido para outro órgão ou entidade, pelo período do afastamento, ou que retorna ao órgão de origem.

Parágrafo únicoO cadastro do servidor só deverá ser desativado no sistema WEBPonto após o lançamento das justificativas dos dias de ausência de registro da frequência referente ao mês de ocorrência das situações previstas nas alíneas do inciso III deste artigo.

Seção IV Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 26Os órgãos e entidades que ainda não utilizam o sistema WEBPonto, devem solicitar sua adesão por meio ofício à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para a implantação e a disponibilização imediata do sistema via internet.

Parágrafo únicoCaso seja necessária a aquisição de equipamentos, o sistemaWEBPonto deverá ser implantado de forma gradativa e concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sem prejuízo da utilização imediata do sistema via internet.

Art. 27A unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade deverá cadastrar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto ou da adesão ao sistema, todos os servidores que ainda não se encontram cadastrados no sistema WEBPonto.

Art. 28O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por este Decreto sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei, bem como determinará a imposição de regime cautelar de bloqueio nos sistemas corporativos do órgão ou entidade responsável.

Art. 29 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo únicoOs órgãos ou entidades poderão expedir regulamentos internos de acordo com suas especificidades.

Art. 30Fica alterado o §2º do art. 8º do Decreto nº 27, de 08 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º(...)

(...)

§2ºDecorridos 30 (trinta) dias sem que se regularize a situação descrita no *caput* deste artigo, o órgão de origem deverá instaurar medidas administrativas para apuração de eventuais infrações.

(...)"

Art. 31Ficam revogados o inciso I, do art. 2º, o art. 44 e §§ 1º e 2º do art. 9º, todos do Decreto nº 614, de 30 de junho de 2016 e a Instrução Normativa nº 05/2015/SEGES, de 15 de outubro de 2015.

Art. 32Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I**RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OCORRÊNCIAS**

01	ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA OU ATESTADO DE AFASTAMENTO CONTENDO O PERÍODO DE AUSÊNCIA, EMITIDO POR MÉDICO, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO OU FISIOTERAPEUTA; DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM EXAME OU PROCEDIMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO - Até 03 dias corridos	DOCUMENTOS/ REQUISITOS ATESTADO OU DECLARAÇÃO ORIGINAL DO MÉDICO, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO OU INSTITUIÇÃO DE SAÚDE.	14	DOAÇÃO DE SANGUE - SERVIDOR EFETIVO - 01 dia - Art.124, I da LC 04/1990 - SERVIDOR EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO - 01 dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho - Art.20, IV da LC 266/2006	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
02	REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CHEFIA IMEDIATA OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, TAIS COMO: AGENDA OU ATA DE REUNIÃO.	15	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO - SERVIDOR EFETIVO - 08 dias a contar do evento - Art.124, III, "a" da LC 04/1990; Art.94, I da LC 555/2014 - SERVIDOR COMISSIONADO - 05 dias a contar do evento - Art.20, II da LC 266/2006 (Atenção - somente será concedido uma única vez, independente do casamento civil e religioso realizarem-se em datas diferentes)	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO CIVIL OU RELIGIOSO
03	GREVE OU REUNIÃO SINDICAL/ ASSOCIAÇÃO	DECLARAÇÃO E/OU LISTA DE PRESENÇA DO SINDICATO DA CATEGORIA DO SERVIDOR	16	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO - SERVIDOR EFETIVO - 08 dias a contar do falecimento - Art.124, III, "b" da LC 04/1990; Art.94, II da LC 555/2014 Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós. - SERVIDOR COMISSIONADO - até 03 dias a contar do falecimento - Art.20, I da LC 266/2006 Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.	CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO
04	ENTRADA COM ATRASO OU SAÍDA ANTECIPADA AUTORIZADA Utilizado nos casos de jornadas incompletas, mediante justificativa e com autorização da chefia imediata. O servidor deverá ter ao menos 01 (um) dos registros do dia na jornada de 06h diárias e ao menos 03 (três) dos registros do dia na jornada de 08h diárias.	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA. UTILIZAÇÃO PERMITIDA: ATÉ 03 VEZES /MÊS.	17	CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR - SERVIDOR EFETIVO - 02 dias - Art.124, II da LC 04/1990	DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL
05	PRESença NÃO REGISTRADA Este código poderá ser utilizado para o caso de ausência de apenas 01 (um) dos registros diários, desde que a jornada diária tenha sido cumprida, mediante justificativa e com autorização da chefia imediata.	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA. UTILIZAÇÃO PERMITIDA: ATÉ 03 VEZES /MÊS.	18	CONVOCAÇÃO PARA JÚRI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI - SERVIDOR EFETIVO COMPARCIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO - SERVIDOR COMISSIONADO - Art.20, V da LC 266/2006	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU CÓPIA DA ATA DA AUDIÊNCIA
06	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL	19	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAÍS OU NO EXTERIOR	PORTARIA DE AFASTAMENTO PUBLICADO
07	CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE	20	DESLOCAMENTO PARA A NOVA SEDE EM OUTRA LOCALIDADE DA ATUAL LOTAÇÃO - SERVIDOR EFETIVO CIVIL - 30 dias - Art.21 da LC 04/90 TRANSITO E INSTALAÇÃO - SERVIDOR MILITAR - 30 dias - Art.94, III da LC 555/2014	PORTARIA OU ATO PUBLICADO
08	COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO/ELEITORAL	APRESENTAR COMPROVANTE DE COMPENSAÇÃO ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE			
09	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITuíDO, EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO			
10	FÉRIAS	CONFORME INFORMAÇÃO INSERIDA NO SEAP OU NOTIFICAÇÃO DE FÉRIAS			
11	VIAGEM A SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS			
12	ATIVIDADE EXTERNA POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO, CONTENDO INÍCIO E O FIM DO PERÍODO DESTA ATIVIDADE, EXPEDIDO PELO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO			
13	TELETRABALHO	CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO/ DESIGNAÇÃO PARA O TELETRABALHO, PLANO DE ATIVIDADES			

21	LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE - SERVIDOR EFETIVO CIVIL (LC 04/90) - Maternidade: Art.235; Adoção: Art.238; Paternidade - Art.236. - SERVIDOR MILITAR (LC 555/14) - Maternidade - Art.104; Adoção: Art.105; Paternidade - Art.102. - SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO - Maternidade - Art.7º, XVIII da CF/88 c/c Art.10, II, "b" do ADCT da CF/88; Adoção: Art.20, §1º, II da LC 266/2006; Paternidade - Comissionado: Art.20, III da LC 266/2006; Contratado: Art.10, §1º do ADCT da CF/88.	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU PORTARIA DE LICENÇA PUBLICADA	30	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SERVIDOR EFETIVO - Art.114 da LC 04/1990, Art.99 da LC 555/2014	PORTARIA DA LICENÇA PUBLICADA
22	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE - SERVIDOR EFETIVO - Art.229 da LC 04/1990, Art.101 da LC 555/2014	PORTARIA DA LICENÇA PUBLICADA	31	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO - Art.106 da LC 04/1990	PORTARIA DA LICENÇA PUBLICADA
23	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - SERVIDOR EFETIVO CIVIL - Art.105 da LC 04/1990	ATESTADO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA E/OU PORTARIA DA LICENÇA PUBLICADA	32	LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE OU CONVIVENTE - Art.110 da LC 555/2014	PORTARIA DA LICENÇA PUBLICADA
24	LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA - SERVIDOR MILITAR - Art.100 da LC 555/2014	PORTARIA DA LICENÇA PUBLICADA	33	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - SERVIDOR EFETIVO CIVIL - Art.108 da LC 04/1990	ATO DA LICENÇA PUBLICADA
25	LICENÇA PARA ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL - SERVIDOR EFETIVO	ATESTADO E DOCUMENTO OFICIAL CORRESPONDENTE	34	LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO - SERVIDOR MILITAR - Art.111 da LC 555/2014	ATO DA LICENÇA PUBLICADA
26	ACIDENTE DO TRABALHO OU ENFERMIDADE ATESTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS - SERVIDOR COMISSIONADO	PORTARIA DA LICENÇA PUBLICADA	35	LICENÇA PARA DESEMPENHOS DE MANDATO CLASSISTA - SERVIDOR EFETIVO CIVIL - Art.115 da LC 04/1990	ATO DA LICENÇA PUBLICADA
27	LICENÇA PRÊMIO 50% DA JORNADA DIÁRIA - SERVIDOR EFETIVO - Art.7º do Decreto 90/2019	PUBLICAÇÃO NO PAEP DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO	36	LICENÇA PARA DESEMPENHOS DE CARGO EM ASSOCIAÇÃO - SERVIDOR MILITAR - Art.106 da LC 555/2014	ATO DA LICENÇA PUBLICADA
28	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - SERVIDOR EFETIVO - Art.109 da LC 04/1990, Art.97 da LC 555/2014	PORTARIA DE GOZO DA LICENÇA PRÊMIO PUBLICADA	37	LICENÇA PARA DESMATE PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO - SERVIDOR EFETIVO CIVIL - Art.120 da LC 04/1990	DIPLOMA E ATO DE AFASTAMENTO PUBLICADO
29	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (período integral) - LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SERVIDOR EFETIVO CIVIL - LC 116 da LC 04/1990 - LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SERVIDOR MILITAR - Art.108 da LC 555/2014	ATO DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PUBLICADA	38	LICENÇA PARA DESMATE PARA EXERCÍCIO DE CARGO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO	ATO PUBLICADO, CERTIDÃO DE ÓBITO
	DISPENSA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (parcial, dispensa do expediente somente pelo tempo necessário para a frequência regular do curso) - DISPENSA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SERVIDOR EFETIVO CIVIL - LC 118 da LC 04/1990 - DISPENSA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SERVIDOR MILITAR - Art.108, § 3º da LC 555/2014	ATO DA DISPENSA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PUBLICADA	39	AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, COM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA, CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO JUDICIAL OU CÓPIA DA DECISÃO JUDICIAL
	AFASTAMENTO PARA ESTUDOS OU MISSÃO NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO - Art.121 da LC 04/1990	ATO DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PUBLICADO	40	AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA, CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO JUDICIAL OU CÓPIA DA DECISÃO JUDICIAL
			41	AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO POR SENTENÇA DEFINITIVA TRANSITADA EM JULGADO, CUJA PENA NÃO RESULTE EM DEMISSÃO - Art. 64, IV da LC 04/1990	CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO JUDICIAL OU CÓPIA DA DECISÃO JUDICIAL E TRÂNSITO EM JULGADO
			42	SERVIDOR/EMPREGADO/ MILITAR NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	EXCLUSIVO DO GESTOR DO SISTEMA
			43	DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E SISTEMA; EVENTOS OFICIAIS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE, COM VISTO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE
			44	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO SISTEMA
			45	FREQUÊNCIA REGISTRADA MANUALMENTE (Somente quando inoperância do sistema)	INCLUSÃO DA FOLHA DE FREQUÊNCIA MANUAL
			46	SERVIDOR DISPENSADO DO REGISTRO DE PONTO	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO SISTEMA

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DA SENHA NO SISTEMA BIOMÉTRICO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA - WEBPONTO**

Pelo presente termo, eu, _____, matrícula funcional N.º _____, cargo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador de identidade n.º _____, emitido por _____ na data de _____, identifico-me junto a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT** para utilização de senha com a finalidade única de registro do ponto por meio eletrônico no sistema WEBPonto, haja vista que nenhuma das minhas impressões digitais possui condições físicas de leitura pelo sistema mencionado. Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento desta senha de acesso. Declaro-me ciente, também, que o WEBPonto é monitorado e permite identificar e rastrear o uso e o mau uso do mesmo, em caráter de segurança e sigilo do sistema. Afirmo estar plenamente consciente de que a minha senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Declaro estar ciente que poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor

Unidade: _____

Telefone (institucional): _____

E-mail (funcional): _____

Chefia imediata: _____

matrícula: _____

Período: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____ ou _____

Assinatura da chefia imediata

Ratificado por:

Administrador do Sistema WEBPonto no órgão ou entidade

Assinatura e identificação funcional

**ANEXO III
FOLHA DE FREQUÊNCIA MANUAL**

01. Órgão/Unidade:		02. Mês/Ano:	
03. Nome:		04. Matrícula:	
05. Cargo:		06. Carga Horária	
07. Horário de Trabalho:		08. Vínculo:	
Dia	Período Matutino	Período Vespertino	09. ASSINATURA DO SERVIDOR
	Entrada	Saída	Entrada
01	:	:	:
02	:	:	:
03	:	:	:
04	:	:	:
05	:	:	:
06	:	:	:

07	:	:	:	:	
08	:	:	:	:	
09	:	:	:	:	
10	:	:	:	:	
11	:	:	:	:	
12	:	:	:	:	
13	:	:	:	:	
14	:	:	:	:	
15	:	:	:	:	
16	:	:	:	:	
17	:	:	:	:	
18	:	:	:	:	
19	:	:	:	:	
20	:	:	:	:	
21	:	:	:	:	
22	:	:	:	:	
23	:	:	:	:	
24	:	:	:	:	
25	:	:	:	:	
26	:	:	:	:	
27	:	:	:	:	
28	:	:	:	:	
29	:	:	:	:	
30	:	:	:	:	
31	:	:	:	:	

Chefia Imediata	Servidor/Empregado Público
Estou em pleno acordo com o que demonstram acima, sendo que representa o ocorrido no período.	

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA NO SISTEMA WEBPONTO**

ÓRGÃO/UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

NOME DO SERVIDOR/EMPREGADO: _____

MATRÍCULA: _____

MOTIVO DA DISPENSA: _____

PERÍODO DA DISPENSA: ____ / ____ / ____ À ____ / ____ / ____ OU _____

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Servidor/Empregado

DE ACORDO:

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Secretário Adjunto ou equivalente

Assinatura do dirigente máximo do órgão ou entidade

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. do dia 06.07.2020, à p. 1.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com o Decreto nº 520 do Diário Oficial Edição Extra de 10 de Junho de 2020, o atendimento é de segunda à sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fulgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas fayscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou a feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra nova do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que joram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fénix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".

MT GÁS
COMPANHIA
MATOGROSSENSE
DE GÁS



GOVERNO DE
MATO
GROSSO

Processo nº. 47955/2020

OFÍCIO CIRCULAR GOM Nº. 004/2020

ASSUNTO: ENVIO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO – CTE
COMPLEMENTAR Nº. 178.



GasOcidente
GOM-004.2020

MTGÁS
Fls. 02
Rub.

Cuiabá (MT), 03 de fevereiro 2020.

À

Companhia Matogrossense de Gás – MTGás

Avenida República do Líbano, 2258 – 6º Andar, Bairro Jardim Monte Líbano, CEP: 78048-196, Cuiabá/MT

Att: Sr. Juliano Muniz Calçada – Diretor Comercial

Ref.: Envio Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTE Complementar n.º178.

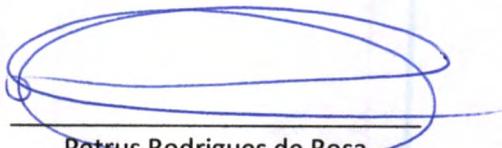
Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTE Complementar n.º 178, referente ao transporte de gás realizado no mês de dezembro/2019 devido a erro de cálculo na apuração do ICMS na CTE n.º 177.

Esclarecemos que a complementação ao CTE não trará qualquer ônus financeiro à Companhia Matogrossense de Gás - MT Gás.

Sendo o que se cumpria para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



Petrus Rodrigues de Rosa
Diretor

RECEBEMOS EM
03/02/2020
10s 16:34
Petrus

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE					
NOME RG	ASSINATURA / CARIMBO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA	CT-E NRO. DOCUMENTO 178	SÉRIE 2	
DACTE DOCUMENTO AUXILIAR DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO  GASOCIDENTE DO MATO GROSSO LTDA RODOVIA DOS IMIGRANTES 3770 SALA 215 NOVO DISTRITO INDUSTRIAL 78058-719 CUIABÁ - MT CNPJ:01.717.813/0001-60 IE:00132633710 RNTRC: TELEFONE:(65) 3054-8303 Consulta em www.cte.fazenda.gov.br/portal			MODAL DUTOVIÁRIO CT-E GLOBALIZADO NÃO TIPO DO CT-e COMPLEMENTO DE VALORES TIPO DO SERVIÇO NORMAL INÍCIO DA PRESTAÇÃO MT - 5102504 - CÁCERES TÉRMINO DA PRESTAÇÃO MT - 5103403 - CUIABÁ	PÁGINA 1 / 1	
 5120.0101.7178.1300.0160.5700.2000.0001.7810.0000.0007					
REMETENTE: YPF YACIMIENTOS PETROLIFEROS FISCALES BOLIVIANOS ENDEREÇO: AVENIDA A - 123 - CENTRO MUNICÍPIO: EXTERIOR CEP: CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO UF: FX PAÍS: BOLIVIA - ESTADO FONE:			DESTINATÁRIO: COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GAS LTDA ENDEREÇO: ROD PERIMETRAL SUL, KM 3,6 - SN - RODOVIA DOS IMIGRANTES - DISTRITO MUNICÍPIO: CUIABÁ CEP: 78098-000 CNPJ/CPF: 06.023.921/0002-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00133118967 UF: MT PAÍS: BRASIL FONE: (65) 3642-4423		
EXPEDIDOR: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: UF: PAÍS: FONE:			RECEBEDOR: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: UF: PAÍS: FONE:		
TOMADOR DO SERVIÇO: COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GAS LTDA ENDEREÇO: ROD PERIMETRAL SUL, KM 3,6 - SN - RODOVIA DOS IMIGRANTES - DISTRITO INDUSTRIAL CNPJ/CPF: 06.023.921/0002-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00133118967 FONE: (65) 3642-4423			MUNICÍPIO: CUIABÁ CEP: 78098-000 UF: MT PAÍS: BRASIL		
PRODUTO PREDOMINANTE		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA			VALOR TOTAL DA MERCADORIA
QUANTIDADE CARGA					
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
NOME Frete Peso	VALOR 0,00	NOME Taxi de Coleta	VALOR 0,00	NOME Taxa de Entrega	VALOR 0,00
Valor do Frete	7.885,09				
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO					
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO 00 - Prestação sujeito à tributação normal do ICMS		BASE DE CÁLCULO 7.885,09	ALÍQ. ICMS 17,00	VALOR ICMS 1.340,47	% RED. BC. 0,00
					V. CRÉDITO 0,00
DETALHAMENTO DO CT-E COMPLEMENTADO					
CHAVE DO CT-E COMPLEMENTADO		5120010171781300016057002000001771000000000			
PREVISÃO DO FLUXO DA CARGA					
SIGLA OU CÓDIGO INT. DA FILIAL/PORTO/ESTAÇÃO/AEROPORTO DE ORIGEM		SIGLA OU CÓDIGO INT. DA FILIAL/PORTO/ESTAÇÃO/AEROPORTO DE PASSAGEM			
SIGLA OU CÓDIGO INT. DA FILIAL/PORTO/ESTAÇÃO/AEROPORTO DE DESTINO					
OBSERVAÇÕES					
INFORMAÇÃO DO CT-E GLOBALIZADO					
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO					
RNTRC DA EMPRESA					
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E CTE COMPLEMENTAR DE ICMS REFERENTE AO FATURAMENTO DO MES DE DEZEMBRO/2019 CTe 177 DE 03/01/2020 O valor aproximado de tributos incidentes sobre o preço deste serviço é de R\$ 0,00			RESERVADO AO FISCO		



FOLHA DE DESPACHO

MTGÁS
Fls. 04
Rub. C

Processo nº _____

Fls. _____

Pous. Gilmaro, tenho
conhecimento e proueiéncios

Cuiabá 04/02/2020

Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGÁS

Enviado 14 contraventos do Financeiro e arquivo
Emr. 04/02/2020

MT GÁS
COMPANHIA
MATOGROSSENSE
DE GÁS



GOVERNO DE
MATO
GROSSO



CTG

Companhia de Transporte de Gás S.A.

Rod. Alkindar Monteiro Junqueira Km. 25,200 s/n – B. Ponte Nova –
CEP 13.252-810
ITATIBA – SP
Fones: (011) 4594-2082 / 4524-2031

São Paulo 20 de fevereiro de 2.020

À

MT GÁS - Companhia Matogrossense de Gás

Av. República do Líbano, 2.258, 6º Andar - Jardim Monte Líbano - Cuiabá/MT

Att.: Sr. Rafael Silva Reis - Presidente

N/Ref. HRA 009200220

Prezado Sr. Presidente,

Mantemos nosso interesse em identificar o mercado potencial do Estado de Mato Grosso para a distribuição de Gás Natural na modalidade GNL - Gás Natural Liquefeito.

Estamos cientes da intenção da MT GÁS em realizar um edital, no decorrer deste ano, para a distribuição de Gás Natural de formas alternativas ao sistema canalizado.

Diante deste cenário, decidimos visitar alguns potenciais consumidores no Estado de Mato Grosso, conforme agenda de visitas técnicas a seguir, visando identificar o potencial de consumo energético que possa ser substituído pelo Gás Natural.

Dia 02/03/2020

09:00h FS Bioenergia - Unidade em Lucas do Rio Verde

15:00h FS Bioenergia - Unidade em Sorriso

Contatos: Sr. Luis Otávio Padilha e Eduardo Miranda

Dia 03/03/2020

09:00h Inpasa - Unidade em Sinop

15:00h Inpasa (Frig. Excelência) - Unidade em Nova Mutum

Contato: Sr. Lauro Tabachuk

As informações que venhamos a obter dessas visitas serão entregues à MT GÁS em doação, após devidamente organizadas, de maneira a incrementar o conhecimento do potencial de mercado existente.

Assim, desejamos convidar a MT GÁS para disponibilizar seus profissionais a nos acompanhar nestas visitas de levantamento de mercado.

Aproveitamos a oportunidade para convidá-lo, Sr. Presidente, e por seu intermédio, ao Sr. Governador - Engº Mauro Mendes, para uma visita às instalações de produção do nosso parceiro tecnológico, *Galileo Technologies*, e à uma planta de GNL na Argentina em data à definir por V.S^{as}, durante o mês de abril.

Atenciosamente

CTG - Companhia de Transporte de Gás S.A.
Eng. Horacio R. Andrés - Presidente

RECEBEMOS EM
21/02/2020
JOS 09.01
Patricia

ESTADO DE
MATO GROSSO

Hoje é Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2020

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : PATRICIA LIMA SANTANA SANTOS / MTGÁS / PROTOCOLO - PROTOCOLO

Impressão de Etiquetas

Número/Ano do Processo : 78986/2020

Assunto : OFÍCIO

SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA MTGÁS PARA ACOMPANHAR OS REPRESENTANTES DA EMPRESA CTG NAS VISITAS DE LEVANTAMENTO DE MERCADO, NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO DE 2020, NAS

Descrição do Processo : CIDADES DE LUCAS DO RIO VERDE, SORRISO, SINOP E NOVA MUTUM. A VISITA TEM COMO OBJETIVO IDENTIFICAR O MERCADO POTENCIAL NO ESTADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NA MODALIDADE GNL.

Parte Interessada : COMPANHIA DE TRANSPORTE DE GÁS S.A - CTG

Folha A-4		Etiquetas 1 e 2		Etiquetas 3 e 4		Etiquetas 5 e 6		Etiquetas 7 e 8		Etiquetas 9 e 10	
1	2										
3	4										
5	6										
7	8										
9	10										

Impressora Térmica

Informe:

Impressora:



FOLHA DE DESPACHO

Processo nº 78986/2020

Fls. _____

Mo autor jurídico,

Readição com Juridicá formatação de Termo de Cooperação Técnica com a Impresa solicitante, com intuito de obtê-lo o solicitado pela mesma.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

MT GÁS
COMPANHIA
MATOGROSSENSE
DE GÁS



GOVERNO DE
MATO
GROSSO

Processo nº. 58891/2020

OFÍCIO Nº. 016/2020/CRE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO.

Anexo ao Ofício n° 016/2020/CRE

1. Composição Societária da Companhia Mato-grossense de Gás-MTGás;
2. Relação de usuários que adquiriram gás entre os anos de 2015 a 2019. A relação deverá conter: (i) Nome do usuário; (ii) CNPJ ou CPF do usuário; (iii) Segmento do usuário (nos termos do item 1.6 da Cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 001/2004); (iv) Endereço do usuário; (v) Volume anual de gás adquirido entre o período 2015 a 2019, e; (vi) Total Anual da(s) fatura(s) emitida(s) em razão da aquisição do gás entre o período 2015 a 2019.
3. Dados consolidados dos volumes anuais de gás adquirido, transportado, vendido, transferido e armazenado (se for o caso) entre o período de 2015 a 2019.
4. Cópia de todos os contratos vigentes e os com vigência encerrada entre 2015 a 2019, de aquisição e transporte, contratos de vendas e volumes de gás transferido e armazenado (se for o caso) de acordo com o estabelecido nos itens 20.1; 20.2 e 20.3 da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão nº 001/2004;
5. Cópia de todos os Balanços de Pagamento, Demonstrativo de Resultado de Exercício, Demonstrativo de Fluxo de Caixa e Notas Explicativas de todos os anos anteriores, a contar da data de fundação da empresa até ano/exercício de 2018;
6. Relação atualizada de tarifas vigente/praticadas pela MTGás.



Ofício n° 016/2020/CRE

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Rafael Silva Reis
Diretor Presidente
Companhia Mato-grossense de Gás-MTGás
Cuiabá-MT

Assunto: **Solicitação de dados e informação**

Senhor Diretor Presidente,

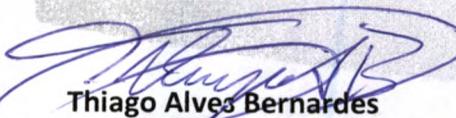
Considerando o disposto no inciso V do art. 3º e no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011, bem como o disposto no § 8º do art. 1º da Lei nº 7.939, de 28 de julho de 2003 e o disposto no Contrato de Concessão 001/2004.

Considerando, ainda, que compete esta Coordenadoria fiscalizar, controlar e analisar o cumprimento das disposições legais e reguamentares das atividades referentes ao serviço público de distribuição de gás canalizado, nos termos do inciso IV do art. 29 do Regimento Interno da AGER, aprovado pelo Decreto nº 1.017, de 24 de maio de 2017.

Vimos, por meio do presente, solicitar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do presente ofício, as informações e documentos relacionados no anexo de forma a subsidiar as atividades desta AGER/MT no exercício de suas competências.

Sendo só o que tínhamos para o momento, elevamos voto de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários pelo telefone (65) 3618-6155.

Atenciosamente,


Thiago Alves Bernardes
Coordenador Regulador de Energia



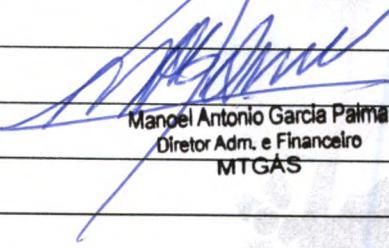
FOLHA DE DESPACHO

Processo nº _____

Fls. _____

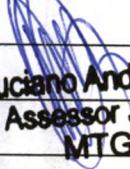
Para o Juízo de "Luciano", posso
tomar conhecimento e providenciar

enviado MT 11/02/2020


Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGÁS

'A
DIRETORIA COMERCIAL para providenciar a documentação
necessária a subsidiar a resposta à AGER.

CBA. 15/02/2020


Luciano André Frizão
Assessor Jurídico
MTGás

Protocolo n.: 498706/2020 Data: 23/12/2020 15:01

Governo do Estado de Mato Grosso

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Interessado(a): PRES/MTI

Assunto: REQUERIMENTO

Resumo: O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- N 002/2020
65 36133035 65 36133035

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



0000010 576847



OFÍCIO CIRCULAR N° 003/2020 – PRES/MTI

Cuiabá, 23 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
RAFAEL REIS

Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás – MT GÁS
Companhia Mato-grossense de Gás – MT GÁS
Cuiabá – MT

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar a Vossa Excelência o que segue:

- No dia 16 de julho de 2020, o Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação – COTEC elaborou a Resolução nº 002/2020 que dispõe sobre alterações na sistemática de contratação de serviços de tecnologia da informação constantes no contrato de gestão firmado com a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI e que tem como partícipes os Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual;
- Em 17 de julho de 2020, a MTI encaminhou Ofício Circular nº 07/2020/UGENE/MTI a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Estadual;
- Em 04 de agosto de 2020, a SEPLAG cientificou todos os órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Estadual acerca da Resolução nº 002/2020 – COTEC; oportunidade em que requereu o início dos processos de contratação da MTI imediatamente;
- Em 10 de novembro de 2020, a MTI enviou a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Estadual a Proposta de Serviços, de forma eletrônica, para que cada interessado pudesse dar início aos seus procedimentos administrativos;
- Assim, durante todo esse período a MTI fez os atendimentos aos órgãos e entidades que requereram, com vistas a fornecer as informações necessárias para prosseguimento dos processos de contratação por meio do contrato individualizado.

Por isso, e em atendimento ao disposto na Resolução nº 002/2020 – COTEC, a MTI informa que os órgãos e entidades que não formalizarem o processo de contratação individualizada junto à MTI até o dia 30 de dezembro de 2020 (último dia útil do ano), poderão ter os serviços prestados suspensos, a fim de que possamos dar cumprimento à mencionada Resolução.

Colho do ensejo, para apresentar protestos da mais elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS
SILVA DE
OLIVEIRA:53635922153

Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS SILVA
DE OLIVEIRA:53635922153
Data: 2020-12-23T12:59:00-03:00
Local: Cuiabá - MT, Brasil
Órgão: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação Federal
Brasil - MT, 06988-000-009-AI, www.mt.gov.br, nro=44
ONLINE CERTIFICADORA: cs-videoconference
ou=158797500C184, cn=ANTONIO MARCOS SILVA DE
OLIVEIRA:53635922153
Data: 2020-12-23T12:59:00-04:00

Antônio Marcos Silva de Oliveira
Diretor-Presidente da MTI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo n.: 41078/2020 Data: 30/01/2020 14:45

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E

Assunto: 022 11 CURSOS PROMOVIDOS PELA INST

Resumo: Convocação para treinamento referente ao atual

abacão anual do veículos, equipamentos e condutores pe

08006473633

Setor : PROTOCOLO SEPLAG

Volume: 1 de 01



0000101192123

ANEXOS

MT - gos

U



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PROTÓCOLO
SEPLAG
Fls. 02
Rub P

Ofício Circular nº 002/2020/SEAPS/SEPLAG

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência os (as) Srs. (Sras.)

Secretários e Dirigentes das Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Assunto: 022.11 – Convocação para treinamento referente ao atualização anual do veículos, equipamentos e condutores pertencente à frota do Poder Executivo Estadual.

Senhores Gestores,

Cumprimentando-os, cordialmente, em conformidade a Instrução Normativa nº 03/2019/SEPLAG, que disciplina o abastecimento de combustíveis, o cadastramento de veículos, máquinas e condutores no sistema informatizado de gestão de abastecimento de combustíveis, em especial ao artigo 12, onde os órgãos e entidades do Poder Executivo **deverão atualizar anualmente os cadastros de veículos ou máquinas e de condutores no sistema de gerenciamento de combustíveis**, até o ultimo dia do mês de março, 31/03/2020.

Desta forma, convocamos todos os responsáveis pelo setor de transporte para capacitação técnica, em relação à atualização anual da frota do Governo do Estado de Mato Grosso.

Informamos que será abordado todas recomendações técnicas e práticas do recadastramento anual de veículos, equipamentos e condutores, determinação essa contida na Instrução Normativa nº 03/2019/SEPLAG.

O treinamento será realizado no dia 13 de fevereiro de 2020 (Quinta-feira), às 14h, no Auditório da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (auditório do prédio da antiga SEPLAN), localizado no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT.

Solicitamos o envio das informações dos servidores que participarão da capacitação, pelo endereço eletrônico transporte@seplag.mt.gov.br, **até o dia 05 de fevereiro de 2020**, conforme tabela abaixo:

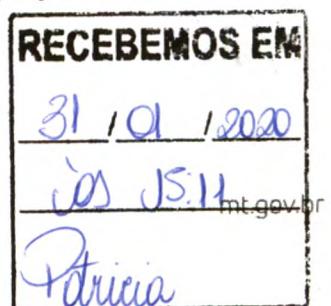
ORGÃO	NOME	CARGO	TELEFONE	E-MAIL

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços
SEPLAG/MT

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso





FOLHA DE DESPACHO

Processo nº _____

Fls. _____

Marcio
Para ~~enviar~~ tornar conhecimento
e pessoalmente.

obs: Codosturou a Sr. Carlos Augusto
para conduzir o Veículo da
MT GÁS. *entrega 03/03/2020*

Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGAS

Foi encaminhado todos os documentos
solicitados, por pen drive em 31/03/2020.
Marcio vitos

Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares

Órgão/Entidade: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS

Nome do Condutor: CARLOS AUGUSTO DA SILVA AQUINO

Matrícula:

CNH: 03790571381

Data de validade da CNH: 27/11/2021

CPF: 388.004.891-68

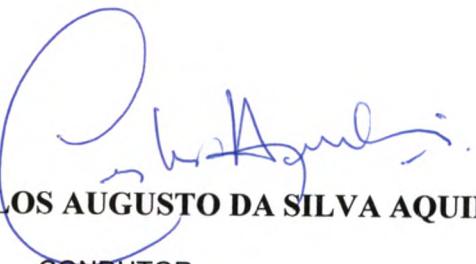
RG: 299276-0 SSP/MT

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida, para conduzir os Veículos Oficiais e Auxiliares que fazem parte da Frota Oficial do Estado, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelo Decreto nº. 2.067/2009

Declaro ainda ter ciência da responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de infrações cometidas por minha pessoa, enquanto condutor do veículo e devidamente orientado pela legislação vigente.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2019.


CARLOS AUGUSTO DA SILVA AQUINO

CONDUTOR


RAFAEL SILVA REIS
DIRETOR PRESIDENTE/MTGÁS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Gestão

ANEXO II

**PEDIDO DE CADASTRO DE CONDUTOR
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE:

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

SETOR RESPONSÁVEL:

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

NOME DO CONDUTOR:

CARLOS AUGUSTO DA SILVA AQUINO

MATRÍCULA:

N. DE REGISTRO DA CNH: **03790571381**

CPF: **388.004.891-9-68**

VALIDADE DA CNH: **27/11/2021**

RG: **299.276-0 SSP/MT**

CATEGORIA DA CNH: **B**

DATA DE NASCIMENTO: **31/12/1964**

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL: **17502**

CARGO OCUPADO: **MOTORISTA**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **08:00 às 12:00**
14:00 às 18:00

ATIVIDADE DO CONDUTOR RELACIONADA VEÍCULO OU MÁQUINA:

MOTORISTA

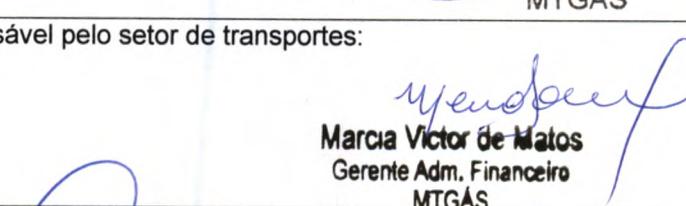
Local: **CUIABÁ**

Data: **03/02/2020**

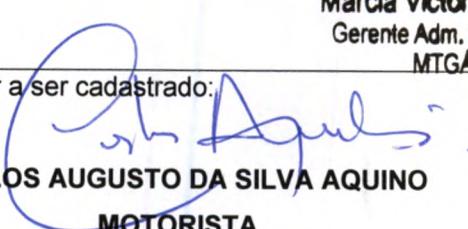
Identificação e assinatura do Secretário Adjunto ou Superintendente:


Rafael Silva Reis
Diretor Presidente
MTGÁS

Identificação e assinatura do Responsável pelo setor de transportes:


Marcia Victor de Matos
Gerente Adm. Financeiro
MTGÁS

Identificação e assinatura do condutor a ser cadastrado:


CARLOS AUGUSTO DA SILVA AQUINO
MOTORISTA

Os servidores que assinam o presente declaram ter ciência das normas aplicáveis ao uso e abastecimento de veículos, em especial que: a) os abastecimentos de combustíveis serão feitos apenas em máquinas, veículos oficiais, locados ou auxiliares a serviço do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; b) é proibido o abastecimento de máquinas e veículos particulares que não estiverem a serviço do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; c) eventuais abastecimentos indevidos serão apurados e objeto de responsabilização nas esferas civil, criminal e administrativa.

Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares

Órgão/Entidade: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS

Nome do Condutor: JULIANO MUNIZ CALÇADA

Matrícula:

CNH: 00445435800

Data de validade da CNH: 15/08/2023

CPF: 846.139.551-49

RG: 1007740-5

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida, para conduzir os Veículos Oficiais e Auxiliares que fazem parte da Frota Oficial do Estado, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelo Decreto nº. 2.067/2009

Declaro ainda ter ciência da responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de infrações cometidas por minha pessoa, enquanto condutor do veículo e devidamente orientado pela legislação vigente.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2019.


JULIANO MUNIZ CALÇADA

CONDUTOR


RAFAEL SILVA REIS

DIRETOR PRESIDENTE/MTGÁS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Gestão

ANEXO II

**PEDIDO DE CADASTRO DE CONDUTOR
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE:

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

SETOR RESPONSÁVEL:

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

NOME DO CONDUTOR:

JULIANO MUNIZ CALÇADA

MATRÍCULA:	N. DE REGISTRO DA CNH: 00445435800
CPF: 846.139.551-49	VALIDADE DA CNH: 15/08/2023
RG: 1007740-5 SSP/MT	CATEGORIA DA CNH: D
DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1975	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL: 17502
CARGO OCUPADO: DIRETOR COMERCIAL	HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00

ATIVIDADE DO CONDUTOR RELACIONADA VEÍCULO OU MÁQUINA:

Local: **CUIABÁ** Data: **06/02/2020**

Identificação e assinatura do Secretário Adjunto ou Superintendente:

Rafael Silva Reis
Diretor Presidente
MTGÁS

Identificação e assinatura do Responsável pelo setor de transportes:

Marcia Victor de Salles
Gerente Adm. Financeiro
MTGÁS

Identificação e assinatura do condutor a ser cadastrado:

JULIANO MUNIZ CALÇADA

DIRETOR COMERCIAL

Os servidores que assinam o presente declaram ter ciência das normas aplicáveis ao uso e abastecimento de veículos, em especial que: a) os abastecimentos de combustíveis serão feitos apenas em máquinas, veículos oficiais, locados ou auxiliares a serviço do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; b) é proibido o abastecimento de máquinas e veículos particulares que não estiverem a serviço do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; c) eventuais abastecimentos indevidos serão apurados e objeto de responsabilização nas esferas civil, criminal e administrativa.

Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares

Órgão/Entidade: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS

Nome do Condutor: RAFAEL SILVA REIS

Matrícula:

CNH: 01748577999

Data de validade da CNH: 11/02/2025

CPF: 924.948.541-72

RG: 1160516-2 SSP/MT

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida, para conduzir os Veículos Oficiais e Auxiliares que fazem parte da Frota Oficial do Estado, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelo Decreto nº. 2.067/2009

Declaro ainda ter ciência da responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de infrações cometidas por minha pessoa, enquanto condutor do veículo e devidamente orientado pela legislação vigente.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2019.


RAFAEL SILVA REIS

CONDUTOR


RAFAEL SILVA REIS

DIRETOR PRESIDENTE/MTGÁS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Gestão

ANEXO II

**PEDIDO DE CADASTRO DE CONDUTOR
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE:

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

SETOR RESPONSÁVEL:

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

NOME DO CONDUTOR:

RAFAEL SILVA REIS

MATRÍCULA: **N. DE REGISTRO DA CNH: 01748577999**

CPF: **924.948.541-72** VALIDADE DA CNH: **11/02/2025**

RG: **11605162 SESP MT** CATEGORIA DA CNH: **B**

DATA DE NASCIMENTO: **15/12/1982** UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL: **17502**

CARGO OCUPADO: **PRESIDENTE/MTGÁS** HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **08:00 às 12:00**
14:00 às 18:00

ATIVIDADE DO CONDUTOR RELACIONADA VEÍCULO OU MÁQUINA:

Local: **CUIABÁ** Data: **03/02/2020**

Identificação e assinatura do Secretário Adjunto ou Superintendente:

Rafael Silva Reis
Diretor Presidente
MTGÁS

Identificação e assinatura do Responsável pelo setor de transportes:

Marcia Victor de Matos
Gerente Adm. Financeiro
MTGÁS

Identificação e assinatura do condutor a ser cadastrado:

RAFAEL SILVA REIS
PRESIDENTE

Os servidores que assinam o presente declaram ter ciência das normas aplicáveis ao uso e abastecimento de veículos, em especial que: a) os abastecimentos de combustíveis serão feitos apenas em máquinas, veículos oficiais, locados ou auxiliares a serviço do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; b) é proibido o abastecimento de máquinas e veículos particulares que não estiverem a serviço do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; c) eventuais abastecimentos indevidos serão apurados e objeto de responsabilização nas esferas civil, criminal e administrativa.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1996173951

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1996173951

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTERA DE HABILITAÇÃO DE MARCOS

NOME

RAFAEL SILVA REIS

DOC. IDENTIDADE / N.º EMISSOR / UF

11605162 SESP MT

CPF — DATA NASCIMENTO

924.948.541-72 15/12/1982

FILIAÇÃO

JOÃO REIS

MILDA MARIA DA SILVA

REIS

PERMISSÃO

ACONTECE

CAT. PAB.

VALIDADE

06/04/2001

PRÉ-REGISTRO

01748577999

VALIDADE

11/02/2025

PRÉ-HABILITAÇÃO

13/02/2020

OBSERVAÇÕES

A



ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

13/02/2020

579003336511

PP641007729

MATO GROSSO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

100



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PATRIMONIAL - SIGPAT
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Ficha Individual do Bem

Nº T1600001

Nº

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

U.G.: 017502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS - MT GAS - MTGAS

U.A.: 05202990 - ASSESSORIA ESPECIAL

Responsável pela U.35241667172 - MARCIA VICTOR DE MATOS

U.L.: 00009775 - 05202990 - ASSESSORIA ESPECIAL - 02143154 - MTGAS - 12º ANDAR SALA 1203

Responsável pela U.35241667172 - MARCIA VICTOR DE MATOS

Status: 01 - UTILIZADO

Situação

BOM

Material: VEICULO TIPO PASSEIO, MOTORIZACAO 1.0 BICOMBUSTIVEL

Patrimônio Principal:

Valor do 38.918,00

Garantia:

Data de

03 - DE TERCEIROS

Nº da 2019000001

Tipo de

LOCAÇÃO

Data de

01/11/2019

Tipo de

Data de

Fornecedor: 73.530.396/0001-52 - *****

Detentor:

Conta Atual: 52036 - VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA

Conta



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo n.: 47951/2020 Data: 04/02/2020 15:33

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
Assunto: 996 PEDIDOS, OFERECEIMENTOS E INFOR
Resumo: Atualização de responsabilidade e cautela de t
elefonia móvel
08006473633

Setor : PROTOCOLO SEPLAG

Volume: 1 de 01



ANEXOS

MT - gpt

Eucarinhado email em 05/02/2020
nycspt



PROTÓCOLO
SEPLAG
02
J

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ofício Circular N° 003/2020/SEAPS/SEPLAG

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência os (as) Srs. (Sras.)

Secretários e Dirigentes das Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do poder executivo Estadual do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Atualização de responsabilidade e cautela de telefonia móvel

CÓPIA

Senhores Gestores,

Cumprimentando-os cordialmente e considerando a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da sua Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço, de prover, normatizar e aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a padronização e melhoria de processos e a modelagem das estruturas organizacionais, em busca da qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos público do Poder Executivo Estadual;

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG atuar como órgão central das atividades de administração sistêmica na forma do art. 6º, V, e 24, VI, e XIII, da Lei Complementar nº 612/2019;

Considerando a contínua e imperiosa necessidade de se obter redução de gastos em busca pelo equilíbrio das contas públicas, conforme determina o Decreto nº 08/2019, bem como racionalizar e aperfeiçoar a aplicação dos recursos de forma que resulte melhor qualidade aos serviços prestados ao cidadão;

Solicitamos o envio a esta Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, relatório mensal das linhas da telefonia móvel, com o nome, cargo, setor do responsável e o valor gastos com telefonia móvel, referente os anos de 2018 e 2019 dos contratos vigentes firmados com as operadoras de telefonia móvel conforme tabela abaixo:

RECEBEMOS EM

1 / 1

09.02.24



PROTÓCOLO
SEPLAG
FIS
03

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TELEFONIA MÓVEL – NOME DO ORGÃO (EX: SEPLAG)							
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE /SETOR LOTAÇÃO	DE	DDD	NÚMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$):							

O recadastramento, que implica na atualização do termo de responsabilidade e cautela, deverá ser feito anualmente, preferencialmente no mês de janeiro. **O não recadastramento acarretará no cancelamento da linha de telefonia móvel.**

O envio deve ocorrer por meio eletrônico e aos cuidados da Gerência de Telefonia da Coordenadoria de Serviços, no e-mail telefonia@seplag.mt.gov.br impreterivelmente até a data de 15/03/2020, **sob pena de ter o sistema FIPLAN bloqueado até a regularização da situação junto à SEAPS, conforme dispõe o art. 60, §3º, do Decreto nº 77/2019.**

Por fim, ressaltamos que permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento no telefone (65) 3613-3775 e pelo endereço de e-mail supracitado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG



FOLHA DE DESPACHO

Processo nº _____

Fls. _____

Piso - Moreia toma posseidência
e conhecimento do assunto.

Leviobi 05/02/2020

Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGÁS



Marcia Victor de Matos <marciamatos@mtgas.mt.gov.br>

ATUALIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE TELEFONIA MÓVEL

Marcia Victor de Matos <marciamatos@mtgas.mt.gov.br>
Para: Telefonia Telefonia <telefonia@seplag.mt.gov.br>

5 de fevereiro de 2020 17:26

Boa Tarde!

Em atendimento ao ofício circular nº 003/2020/SEAPS/SEPLAG, encaminho anexo planilhas do relatório mensal das linhas de Telefonia móvel, conforme solicitado.
Quaisquer sejam as dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Márcia Victor de Matos

Gerente Administrativo e Financeiro

📞 (65) 3642-4423
✉️ marciamatos@mtgas.mt.gov.br
📍 Av. República do Libano, 2258, 2º andar
78048-196 - Despachado, Cuiabá - MT

MT GÁS
Companhia
Matogrossense
de Gás

SEDEC
Secretaria
do Estado de
Desenvolvimento
Econômico

Governo de
Mato Grosso

3 anexos

- PLANILHAS DE GSTOS COM TELEFONIA MÓVEL - 2018.pdf**
275K
- PLANILHAS DE GSTOS COM TELEFONIA MÓVEL - 2019.pdf**
1093K
- FIP 680 2018 E 2019 - OI MÓVEL.pdf**
513K

TELEFONIA MÓVEL – OUTUBRO/2018 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 24,83
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 24,94
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 24,92
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 24,83
EMMANUEL A. F. JUNIOR	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$ 24,83
VALOR TOTAL						R\$ 124,35

TELEFONIA MÓVEL – NOVEMBRO/2018 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL S. REIS	DIRETOR PRESIDENTE	DIRETORIA ADM.	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 31,25
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
EMMANUEL A. F. JUNIOR	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$ 29,80
VALOR TOTAL						R\$ 150,45

TELEFONIA MÓVEL – DEZEMBRO/2018 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 30,13
RAFAEL S. REIS	DIRETOR PRESIDENTE	DIRETORIA ADM.	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 41,27
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 30,75
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
EMMANUEL A. F. JUNIOR	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$ 29,80
VALOR TOTAL						R\$ 161,75
VALOR ANUAL						R\$ 446,55


Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGÁS

Marcia Victor de Mello
Gerente Adm. Financeiro
MTGÁS

TELEFONIA MÓVEL – JANEIRO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,84
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 32,35
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANOEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 151,59

TELEFONIA MÓVEL – FEVEREIRO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,87
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 35,49
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANOEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 154,76

TELEFONIA MÓVEL – MARÇO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 31,73
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 30,48
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 33,78
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANOEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$ 29,93
VALOR TOTAL						R\$ 155,72



Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGÁS

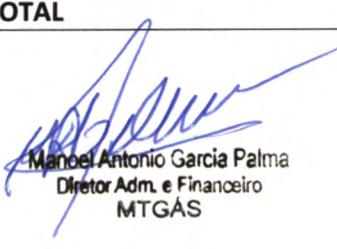


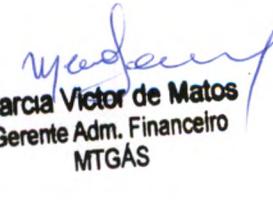
Marcia Victor de Matos
Gerente Adm. Financeiro
MTGÁS

TELEFONIA MÓVEL – ABRIL/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,95
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 35,90
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANUEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 155,25

TELEFONIA MÓVEL – MAIO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,84
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 43,35
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANUEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 162,59

TELEFONIA MÓVEL – JUNHO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 31,32
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANUEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 150,52

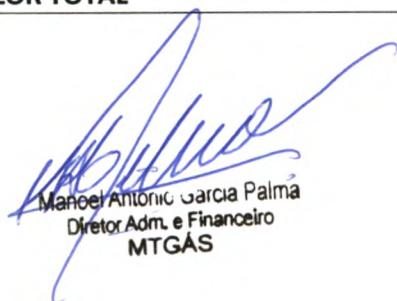

 Manoel Antonio Garcia Palma
 Diretor Adm. e Financeiro
 MTGÁS

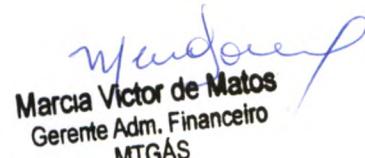

 Marcia Victor de Matos
 Gerente Adm. Financeiro
 MTGÁS

TELEFONIA MÓVEL – JULHO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 31,68
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANUEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 150,88

TELEFONIA MÓVEL – AGOSTO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 34,50
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANUEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 153,70

TELEFONIA MÓVEL – SETEMBRO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 32,83
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANUEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 152,03


Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGÁS

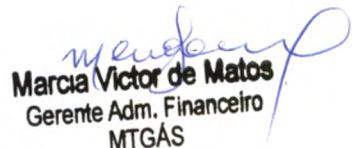

Marcia Victor de Matos
Gerente Adm. Financeiro
MTGÁS

TELEFONIA MÓVEL – OUTUBRO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 31,33
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANUEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 150,53

TELEFONIA MÓVEL – NOVEMBRO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 32,44
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANUEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 151,64

TELEFONIA MÓVEL – DEZEMBRO/2019 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS						
NOME SERVIDOR/RESPONSÁVEL	CARGO	UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO	DDD	NUMERO	OPERADORA	VALOR GASTO/MENSAL
FRANCISCO JAMMAL	DIRETOR TÉCNICO	DIRETORIA ADM.	65	98476-7540	OI MÓVEL	R\$ 29,80
RAFAEL SILVA REIS	DIRETOR PRESIDENTE	PRESIDENCIA	65	98476-8452	OI MÓVEL	R\$ 29,80
JULIANO M. CALÇADA	DIRETOR COMERCIAL	DIRETORIA ADM.	65	98476-7537	OI MÓVEL	R\$ 33,64
MARCA VITOR DE MATOS	GERENTE ADM. FINAN.	GERENCIA ADM.	65	984767539	OI MÓVEL	R\$ 29,80
MANUEL A. G. PALMA	DIRETOR ADM. FINAN.	DIRETORIA ADM.	65	98475-8454	OI MÓVEL	R\$29,80
VALOR TOTAL						R\$ 152,84
VALOR ANUAL						R\$ 1.689,21


Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGÁS


Marcia Victor de Matos
Gerente Adm. Financeiro
MTGÁS



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Data do Documento maior igual a 02/01/2018

*Data do Documento menor igual a 31/12/2018

*Exercício igual a 2018

Código do Credor igual a 2005254960

Unidade Orçamentária igual a 17502

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
----------	------------	-----------	------	-----	-------------	----------------------	-------	-----------	-----------

CREDOR : 2005254960 NOME : OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ : 05.423.963/0001-11

17502.0001.18.000240-3 17502.0001.18.000254-8 17502.0001.18.000412-4 NOB 00777 17/12/2018 17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1

124,35

Telefonia móvel. fatura 0048892174

17502.0001.18.000241-1 17502.0001.18.000253-1 17502.0001.18.000403-5 NOB 00777 17/12/2018 17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1

150,45

Pagamento ref. serviço de telefonia móvel. Fatura nov/2018

Total Geral UO : 17502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS: * 274,80**

Total Credor:

***** 274,80**



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Exercício igual a 2019

*Data do Documento maior igual a 02/01/2019

*Data do Documento menor igual a 31/12/2019

Código do Credor igual a 2005254960

Unidade Orçamentária igual a 17502

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
----------	------------	-----------	------	-----	-------------	----------------------	-------	-----------	-----------

CREDEDOR : 2005254960 NOME : OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ : 05.423.963/0001-11									
17502.0001.19.000027-5	17502.0001.19.000029-6	17502.0001.19.000037-0	NOB	00777	18/02/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	151,59		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel mês Janeiro/2019. Processo nº 68251/2019.
17502.0001.18.000242-1	17502.0001.19.000030-1	17502.0001.19.000040-0	NOB	00777	26/02/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	161,75		Pagamento ref. prestação de serviço em telefonia móvel mês Dezembro/2018. Processo nº 628587/2018.
17502.0001.19.000038-0	17502.0001.19.000038-5	17502.0001.19.000051-6	NOB	00777	18/03/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	154,76		Pagamento ref. prestação de serviço em telefonia móvel mês Fevereiro/2019. Processo nº 998,84/2019.
17502.0001.19.000057-7	17502.0001.19.000070-9	17502.0001.19.000102-4	NOB	00777	16/04/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	155,72		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel mês Março/2019. Processo nº 160699/2019.
17502.0001.19.000089-5	17502.0001.19.000101-2	17502.0001.19.000154-7	NOB	00777	16/05/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	155,25		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel mês Abril/2019. Processo nº 206044/2019.
17502.0001.19.000112-3	17502.0001.19.000128-4	17502.0001.19.000205-5	NOB	00777	18/06/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	162,59		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel mês Maio/2019 Fatura 183002704. Processo nº 270309/2019.
17502.0001.19.000124-7	17502.0001.19.000156-1	17502.0001.19.000251-9	NOB	00777	17/07/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	150,52		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel fatura 204298769. Processo nº 285702/2019.
17502.0001.19.000124-7	17502.0001.19.000183-7	17502.0001.19.000286-1	NOB	00777	16/08/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	150,88		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel Fatura 226825804 mês julho/2019.
17502.0001.19.000124-7	17502.0001.19.000197-7	17502.0001.19.000308-6	NOB	00777	18/09/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	153,70		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel local e longa distância, nacional e internacional mês agosto Fatura 246722673.
17502.0001.19.000124-7	17502.0001.19.000222-1	17502.0001.19.000328-0	NOB	00777	16/10/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	152,03		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel, Fatura 268664496 mês setembro/2019.
17502.0001.19.000124-7	17502.0001.19.000245-0	17502.0001.19.000364-7	NOB	00777	18/11/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	150,53		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel mês outubro/2019. Fatura 290039762.
17502.0001.19.000124-7	17502.0001.19.000258-2	17502.0001.19.000414-7	NOB	00777	18/12/2019	17502.0001.25.122.036.2007.9900.339039000.240.1.1	151,64		Pagamento ref. prestação de serviço de telefonia móvel nacional e internacional mês novembro/2019, Fatura 310554857.

Total Geral UO : 17502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS: * 1.850,96**

Total Credor: *** 1.850,96



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo n.: 86954/2020 Data: 28/02/2020 16:11

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Interessado(a): MT GAS
Assunto: 022.21 ESTÁGIOS PROMOVIDOS PELA IN
Assunto: ORIENTAÇÃO SOBRE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE N
ÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
08006473633

IN

Cetor : PROTOCOLO SEPLAG

VOLUME: 1 de 01



ANEXOS



PROTÓCOLO
SEPLAG
Fls. 02
Rub

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Gestão de Pessoas

Ofício Circular nº 001/CPP/SGP/SEPLAG/2020

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2020.

Aos

Ilustríssimos Senhores

Secretários Adjuntos de Administração Sistêmica/Superintendentes/Coordenadores e Gerentes de Gestão de Pessoas do Poder Executivo

Assunto: Orientação sobre o Estágio Supervisionado de nível Médio e Superior

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SEPLAG, no intuito de atender as Unidades Setoriais de Gestão de Pessoa, auxiliando-as na manutenção da legalidade do Programa de estágio supervisionado no Governo do Estado, orienta que sejam tomadas as seguintes providências quanto aos contratos em vigência com o CIEE e IEL:

1- Elaborar Termo Aditivo ou Apostilamento dos contratos, atualizando-os com as seguintes informações:

- a) Valores de Bolsa Auxílio, a partir de 1º de março de 2020, conforme Decreto 351/2020, D.O.E. 27/01/2020;
- b) Valores referentes ao Auxílio Transporte, conforme Decreto 276/2019, D.O.E. 25/10/2019;
- c) Previsão orçamentária e financeira conciliando-a com a Lei Orçamentária Anual- LOA/2020.

Informamos que foi publicado no D.O.E de 14/02/2020 - Edição Extra o Edital nº 01/2020 firmado com o CIEE, empresa adjudicada, para a prestação de serviço de agenciamento dos estágios supervisionados de nível Médio e Superior.

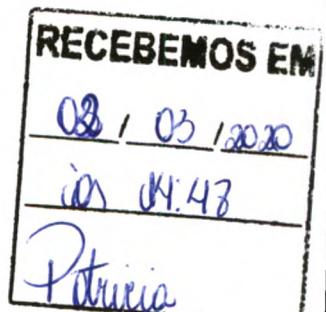
Informamos ainda, que os contratos em vigência com o CIEE e IEL não serão rescindidos, permanecendo-os até o prazo estabelecido na legislação, salvo, as disposições descritas no art. 16 do Decreto 121/2015, pois, o Processo Seletivo para o cadastro reserva de vagas não invalidará as contratações vigentes.

Orientamos que as Unidades Setoriais com previsão de vagas para a contratação de novos estagiários deverão aderir a Ata de Registro de Preços 006/2019, publicado no D.O.E 16/08/2019 e firmar contrato com o CIEE, desde que tenham disponibilidade orçamentária e financeira.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos acerca do estágio supervisionado de nível Médio e Superior serão fornecidas pelo CIEE, por intermédio da Sra. Iara Oliveira, através do e-mail: iara.oliveira@cjee.org.br ou telefone (065) 2121-2483.

Luiz Corrêa de Mello Neto
Superintende de Gestão de Pessoas / SEPLAG

Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas / SEPLAG





FOLHA DE DESPACHO

Processo nº _____

Fls. _____

Paus. Moreira e Patrício, tomarem conhecimento
e providências sobre o assunto.

Obs.: Verifiquem se temos contrato de
para estagiários.

Cuiabá 03/03/2020

Manoel Antonio Garcia Palma
Diretor Adm. e Financeiro
MTGÁS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo n.: 87068/2020 Data: 28/02/2020 16:26

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Interessado(a): MT GÁS

Assunto: 022.21 ESTÁGIOS PROMOVIDOS PELA IN

Assunto: Orientação sobre o Estágio Supervisionado de n

Ível de Pós- Graduação

08006473633

Petor : PROTOCOLO SEPLAG

Volume: 1 de 01



ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Gestão de Pessoas



Ofício Circular nº 003/CPP/SGP/SEPLAG/2020

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2020

Aos

Ilustríssimos Senhores

Secretários Adjuntos de Administração Sistêmica/Superintendentes/Coordenadores e Gerentes de Gestão de Pessoas do Poder Executivo

Assunto: Orientação sobre o Estágio Supervisionado de nível de Pós- Graduação

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SEPLAG, oportuniza as Unidades Setoriais a possibilidade de incluírem em seu quadro de estagiários estudantes pós-graduandos, conforme Edital nº 002/2020, publicado no D.O.E – Edição Extra de 14/02/2020.

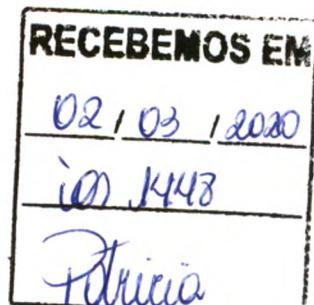
Neste sentido, orienta-se que sejam tomadas as seguintes providências para a formalização do contrato com a Super Estágios – Ltda., empresa adjudicada para a prestação de serviços de agenciamento dos estágios supervisionados de nível de Pós – Graduação junto às Instituições de Ensino:

- 1- Aderir a Ata de Registro de preços nº 002/2020/SEPLAG, conforme D.O.E de 20/01/2020;
- 2- Destinar dotação orçamentária e financeira para cobertura da despesa na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020;
- 3- Seguir o quantitativo de vagas disponibilizadas por perfil/órgão.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos acerca do estágio supervisionado de nível de Pós-Graduação serão fornecidas pela empresa adjudicada Super Estágios, por intermédio do e-mail emersonredez@gmail.com e da Sra. Fabiana Alves – pelo telefone (065) 98419-8030.

Luiz Corrêa de Mello Neto
Superintende de Gestão de Pessoas

Miramar Januario de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEPL





FOLHA DE DESPACHO

Processo nº _____

Fls. _____

Pousa Móveis, fomos conhecimento
e procedimentos.

enciosos p3/03/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo n.: 112801/2020 Data: 12/03/2020 15:26

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

interessado(a): MT GAS
Assunto: 996 PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFOR
Resumo: ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS POR ABER
TURA DE CHAMADOS JUNTO A GERENCIA DE TRANSPORTE DA SEA
08006473633

Setor : PROTOCOLO SEPLAG

Volume: 1 de 01



0 000101 909356

ANEXOS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PROTÓCOLO
SEPLAG
Fis. 02
Rub

Ofício Circular nº 004/2020/SEAPS/SEPLAG

Cuiabá-MT, 12 de Março de 2020.

A Sua Excelência os (as) Srs. (Sras.)

Secretários e Dirigentes das Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Assunto: 996 - Atualização de servidores autorizados por abertura de chamados junto a gerência de transporte da SEAPS/SEPLAG.

Senhores Gestores,

Cumprimentando cordialmente, a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG através de sua Gerência de Transporte, ciente da responsabilidade de zelar pela eficiência, economicidade e legalidade dos procedimentos, vimos requerer a relação dos servidores responsáveis e autorizados a prestar e solicitar informações referentes aos produtos geridos por esta gerência.

Considerando as frequentes mudanças ocorridas no quadro de pessoal dos órgãos/entidades do Executivo Estadual, solicitamos atualização/indicação de servidor (no máximo três) desse órgão, que será responsável por solicitação de abertura de chamados técnicos para assuntos referentes aos serviços de combustível, manutenção de frota, passagens áreas e terrestres, e o sistema de Gestão de viagem – GV, com as seguintes informações: **Matrícula**, nome, cargo/Função, Setor, telefone, e-mail institucional (preferencialmente o e-mail do setor específico).

Solicitamos o envio das informações dos servidores pelo endereço eletrônico transporte@seplag.mt.gov.br, até o **23 dia de março de 2020**, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	TELEFONE	E-MAIL

O não atendimento desta solicitação implicará na suspensão de atendimento nas solicitações dos serviços supramencionados até a regularização. A indicação de substituto, temporária ou definitivamente, deverá ser feita pelo gestor, sempre que houver ausência do servidor por motivo de férias, licenças, afastamentos, desligamentos, etc.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

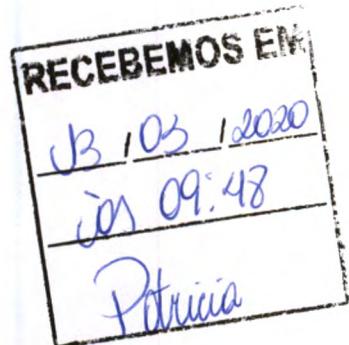
PROTÓCOLO
SEPLAG
Fis. 05
Rub 00

Ressaltamos que o servidor indicado terá a autonomia perante a esta Secretaria Adjunta por toda e qualquer solicitação/informação relacionada aos serviços, tais como cadastro de veículos e condutores, manutenção de quilometragem, suporte no sistema de manutenção de frota, orientações no sistema de gestão de viagem, entre outros assuntos , sendo este responsabilizado por qualquer solicitação indevida, bem como pela manutenção deste serviço no referido órgão. Assim, sugerimos que o mesmo seja ligado à área sistêmica de serviços/apoio logístico, pela facilidade de comunicação de todos os setores do órgão/entidade à essa unidade.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


Aurélio Roberto de Barros Bastos
Superintendente de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG



RESPOSTA AO OFÍCIO 004/2020.

'atricia Lima Santana Santos <patriciasantos@mtgas.mt.gov.br>
'ara: Gerência de Transporte da SEGES <transporte@seplag.mt.gov.br>

20 de março de 2020 17:40

Boa tarde,

Encaminho informações conforme solicitado.

Servidor responsável aos assuntos referente a combustível, manutenção de frota, passagens aéreas e terrestres:

00049-001 - Márcia Victor de Matos - Gerente Administrativa e Financeira - 3642-4423 - maraciamatos@mtgas.mt.gov.br

Servidor responsável pelo sistema de gestão de viagens:

00062-001 - Simone Mendes de Arruda Sombra - Gerente de Recursos Humanos - 3642-4423 - simonesombra@mtgas.mt.gov.br

Atenciosamente,

Patricia Lima Santana Santos

Recepção

📞 (65) 3642-4423
✉️ patriciasantos@mtgas.mt.gov.br
📍 Av. República do Libano, 225B, 2º andar
78048-196 - Despraiado, Cuiabá - MT

MT GÁS
Companhia
Matogrossense
de Gás

SEDEC
Secretaria
do Estado de
Desenvolvimento
Econômico

